

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

3817
al
San

PROCESSO/ANO: 3362 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

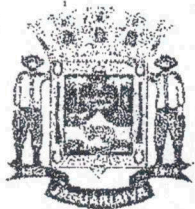
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL DE 11/04/2021
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/04/2021 14:17:16
SÚMULA: OFICIO Nº 199/2021- SOLICITA ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES PARA OPERACIONALIZAR A FEIRA VERDE.

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS


Responsável pelo Processo

6248



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 199/2021

Jaguariaíva, 15 de abril de 2021.

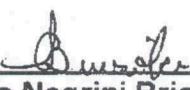
Ilma. Secretária

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar abertura de chamamento Público para associação de recicladores para operacionalizar a Feira Verde.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021


Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Dra.

TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

M.D Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

NESTA





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

004.
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 26 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3362/2021

À

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Para prosseguimento satisfatório do pleiteado, solicito a gentileza de que seja elaborado Plano de Trabalho a ser avaliado pelo processo licitatório, acompanhado de documento equivalente em que estejam dispostas todas as informações inerentes à prestação do serviço objetivada, tais como: modo/forma de execução, metas a serem pactuadas, eventuais valores a serem repassados em decorrência da execução dos serviços, etc.

Certos de vossa usual adesão ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

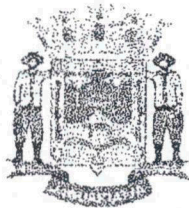
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretária de Finanças e Planejamento**

Segue em anexo Termo de Referência e Modelo de Plano de Trabalho
para compor o Chamamento Público para Associação de Recicladores para
operacionalizar a Feira Verde.

Jaguariaíva, 07/05/2021.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de associação de catadores de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

2. INDICADORES

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Coleta com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade econômico-financeira e eficácia dos serviços.

A política nacional de resíduos sólidos, através da Lei 12.305/2010, determina que associações e cooperativas tenham prioridade na participação da gestão dos resíduos sólidos municipais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

007.
Sou

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Chamamento Público terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o inciso VI do *caput* do art. 42 da Lei nº. 13.019 de 2014, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

6. DOS VALORES

6.1. O município efetuará o repasse de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por tonelada de resíduo processado, limitando o valor em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

Item	Quantidade/Toneladas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	150	263,33	39.500,00

7. DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM:

7.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

7.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

7.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

7.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

7.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

7.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

7.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção

008.
Jua

Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

7.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariáiva.

7.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

7.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariáiva.

7.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

7.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

7.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

7.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

7.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamentos locais, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer

operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

7.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

7.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

7.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

7.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

7.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

8. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

8.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

8.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

8.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

8.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

8.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

8.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

8.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

8.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

8.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

8.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

8.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

8.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

8.11. Relatório sobre as ações sócioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

8.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

8.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

8.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

9. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

9.2. Equipe responsável pela execução das atividades listados nesse termo de referência, em que conste. *ver 6.11*

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) A comprovação da referida aptidão no item acima, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de modo que a Proponente ateste, na data prevista para entrega da proposta, contar com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto presente no termo de referência.

9.3. Todos os profissionais envolvidos deverão apresentar situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais ou outras entidades representativas.

9.4. A integralidade e a coordenação da prestação das atividades objeto deste termo de referência deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado bem como deverá estar acompanhado do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa, como por exemplo, anotação de responsabilidade técnica.

9.5. Metodologia de execução dos serviços em que conste:

9.5.1. Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

- a) Dos setores e itinerário de coleta;
- b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;
- c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

9.6. Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva UCS e a localização da mesma.

9.7. Metodologia de triagem contendo a quantidade de cooperados na esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

9.8. De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazos de 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

9.9. A empresa proponente deverá ser reconhecida como de utilidade pública pelo município de Jaguariaíva, Paraná.

10. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

10.1. Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.779/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva

10.2. No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar a associação deve propor ações educativas, informando

02.
Jaw.

a STMA sobre as mesmas, de forma que um representante da municipalidade, possa acompanhá-los.

10.3.A SETMA pode solicitar que os cooperados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Associação disponibilizar representantes, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.

10.4. As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades...) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

10.4.1. Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada).

10.4.2. Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

10.5. Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

10.5.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

10.6. Devem ser desenvolvidos e impressos pela contratada, materiais de divulgação como folders, cartazes, entre outros materiais gráficos.

10.6.1. Os mesmos devem ser apreciados e autorizados previamente pela SETMA.

10.6.2. Quando solicitados pela SETMA a Associação deve participar de reuniões de associações de bairro ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas ou sem o conhecimento prévio de ambas as partes.

10.6.3. Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de Educação Ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território da Associação, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.

10.6.4. O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3212.

013.
Saur

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de pagamento deverá ser emitido relatório mensal detalhado, com a aprovação do fiscal do contrato e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento com 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

12.3. Fica facultada a CONTRATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

12.4. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará multa de 15% ao valor da nota emitida.

12.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

12.6. As vistorias feitas pela equipe de Fiscalização da STMA, deverá seguir um roteiro de análise do processo e ao final deverá conter assinatura do fiscal e do responsável pela associação.

12.7. A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

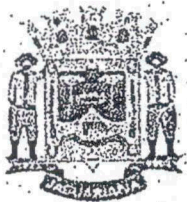
12.8. Cabe a Contratada e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental da UCS no que se refere a área de influência da Associação.

12.9. A prefeitura Municipal de Jaguariaíva se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

12.9.1. A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Jaguariaíva, 28 de abril de 2021.

Sandra Maria Negrini Brizola



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/	
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE	
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP	
2 IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		INÍCIO:	TÉRMINO:	
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):				
OBJETIVO GERAL:				



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

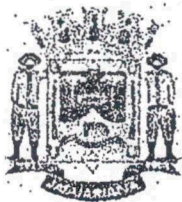
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades)

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

--

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL		

--

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 11 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3362/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Chamamento Público**, objetivando a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva.

Valor (R\$)

474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1
Data: 13/05/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 106746/2021
Data do Bloqueio: 12/05/2021

Órgão: 09.000 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA
Unidade: 09.003 Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0013 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.031 Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Código reduzido: 142

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00511.100511.01.07.00.00	12/05/2021		500.838,39	474.000,00	26.838,39

Protocolo 3362/2021 Val referente Seleção de Associação de Catadores de materiais secos e recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	474.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1

020
Jan

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 93/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Melhor Técnica
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA M. TURISMO E M. AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/202: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

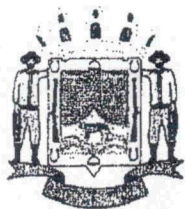
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.003	Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00
Total Entidade:			R\$ 474.000,00
Total Entidade:			R\$ 474.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	MES	12	474.000,00

Total Previsto: 474.000,00

Jaguariaíva, 17 de Maio de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto nº. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto nº. 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA** para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto nº. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

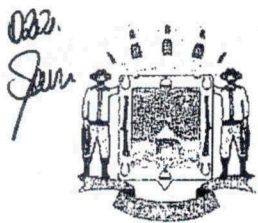
- **Presidente: WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob nº. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.039-11;

- **Secretária: FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob nº. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61;

- **Membro: CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob nº. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Decreto nº. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSEAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até às **09h15min do dia 16 de junho de 2021**, no **Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva**, sito à **Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta**, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o presente instrumento convocatório.

PREÂMBULO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às **09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.**

Abertura dos envelopes: **16 de junho de 2021 às 09h30min**, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo do Plano de Trabalho

II - Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios

III - Modelo de Declaração para Convênios

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de colaboração, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal da Turismo e Meio Ambiente, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariaíva;
- III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de organizações da sociedade civil visando a formação de vínculo de cooperação, mediante a celebração de termo de colaboração para a integração ao projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a composição da estruturação de ações socioambientais no Município.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

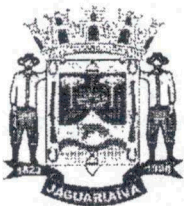
- 4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.
- 4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.
- 4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela Contratante.
- 4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.
- 4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato; deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
- 4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 5.1. As obrigações da instituição quanto à execução do objeto de cooperação constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do termo de colaboração a ser firmado.
- 5.2. A organização está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme estabelecido no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 69 e § 4º/L. 13.019/14.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE** até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente **lacrado** e **rubricado** em suas extremidades externas.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o Modelo apresentado no ANEXO II, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6.3. Os Projetos deverão conter estratégias de ação no âmbito do Programa Municipal de Coleta Seletiva, com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação dos membros da equipe responsável pela execução das atividades listadas no Plano de Trabalho, em que conste:

• Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os Projetos deverão ser entregues em envelope **lacrado** até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

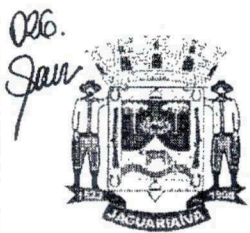
8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os Projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 3 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.3. Serão considerados aptos ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância à Lei nº 12.305/2010.
- 8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- 8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.
- 8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
- a. Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de associados residentes no Município de Jaguariaíva/PR, observado os mínimos exigidos nos itens 7.10, 7.23. do Termo de Referência.
 - b. Associação com maior tempo de atuação no município.
- 8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.
- 8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 11.
- 8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos mesmos.
- 8.9. Na aprovação dos projetos será observado:
- a) se o projeto atende ao disposto no item 7, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
 - b) se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes à política;
 - c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Programa Municipal de Coleta Seletiva.
- 8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:
- a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
 - b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;
- 9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**
- 9.1. Após a classificação dos Projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e decisão do Gestor Municipal.
- 9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Colaboração haverá convocação das sociedades civis através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos **IMPRETERIVELMENTE** na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura parceira durante o seu transcurso do prazo original – somente para a sociedade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA

10.1. A instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes do ANEXO II, **IMPRETERIVELMENTE** no prazo estabelecido.

10.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no ANEXO II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas **NECESSARIAMENTE** devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização da parceria.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverão ser impressas, assinadas e ser entregues junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada **INABILITADA**.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 14 de maio de 2021

2. Entrega de projetos e documentação: até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021

3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 16 a 21 de junho de 2021

4. Divulgação dos Resultados: 22 de junho de 2021

5. Recurso dos projetos indeferidos: de 23 a 28 de junho de 2021

6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 28 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021

7. Publicação do Resultado Final: 07 de junho de 2021

8. Convocação das instituições, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

9. Assinatura dos Termos de Colaboração.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente receberá os projetos, analisando-os e classificando-os através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as instituições correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de parceria, se assim for o caso.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 5 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das instituições, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados ao Gestor Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de termo de parceria, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Colaboração, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente Chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços para o recolhimento de materiais secos recicláveis, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios para a estruturação de ações socioambientais no Município. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização das parcerias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração.

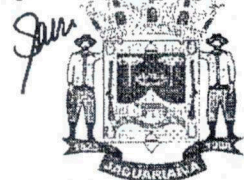
13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáva-PR.

Jaguariáva-PR, 13 de maio de 2021.

Wellington Vitorio Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de associação de catadores de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

2. INDICADORES

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Coleta com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade econômico-financeira e eficácia dos serviços.

A política nacional de resíduos sólidos, através da Lei 12.305/2010, determina que associações e cooperativas tenham prioridade na participação da gestão dos resíduos sólidos municipais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Chamamento Público terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019 de 2014, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

6. DOS VALORES

O Município efetuará o repasse de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por tonelada de resíduo processado, limitando o valor em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

ITEM	QUANTIDADE /TONELADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	150	263,33	39.500,00

7. DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM:

7.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

7.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

7.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

7.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

7.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

7.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 9 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

7.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

7.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

7.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

7.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

7.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

7.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

7.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

7.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

033.
Jm

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamentos locais, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

7.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

7.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

7.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

7.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

7.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

8. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

8.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

8.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

8.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

8.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

8.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

8.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

8.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

8.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

8.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

8.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

8.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

8.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

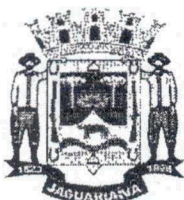
8.11. Relatório sobre as ações sócioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

8.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

8.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

8.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

9.2. Equipe responsável pela execução das atividades listados nesse termo de referência, em que conste.

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3. Metodologia de execução dos serviços em que conste:

9.3.1. Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

- a) Dos setores e itinerário de coleta;
- b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;
- c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

9.4. Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva UCS e a localização da mesma.

9.5. Metodologia de triagem contendo a quantidade de cooperados na esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

9.6. De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazo de 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

9.7. A empresa proponente deverá ser reconhecida como de utilidade pública pelo município de Jaguariaíva, Paraná.

10. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

10.1. Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.779/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva

10.2. No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar a associação deve propor ações educativas, informando a SETMA sobre as mesmas, de forma que um representante da municipalidade, possa acompanhá-los.

026.
Sua



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. A SETMA pode solicitar que os cooperados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Associação disponibilizar representantes, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.

10.4. As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades...) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

10.4.1. Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada).

10.4.2. Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

10.5. Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

10.5.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

10.6. Devem ser desenvolvidos e impressos pela contratada, materiais de divulgação como folders, cartazes, entre outros materiais gráficos.

10.6.1. Os mesmos devem ser apreciados e autorizados previamente pela SETMA.

10.6.2. Quando solicitados pela SETMA a Associação deve participar de reuniões de associações de bairro ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas ou sem o conhecimento prévio de ambas as partes.

10.6.3. Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de Educação Ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território da Associação, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.

10.6.4. O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3212.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 14 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

034
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Para fins de pagamento deverá ser emitido relatório mensal detalhado, com a aprovação do fiscal do contrato e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento com 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

12.3. Fica facultada a CONTRATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

12.4. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

12.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

12.6. As vistorias feitas pela equipe de Fiscalização da STMA, deverá seguir um roteiro de análise do processo e ao final deverá conter assinatura do fiscal e do responsável pela associação.

12.7. A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

12.8. Cabe a Contratada e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental da UCS no que se refere a área de influência da Associação.

12.9. A prefeitura Municipal de Jaguariáiva se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

12.9.1. A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2021.

SANDRA MARIA NEGRINI BRIZOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 16 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 17 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 18 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

042
Sane



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- I - que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Instituição e não os irei contratar para a execução do objeto de cooperação, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;
- II - que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;
- III - que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV - que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V - que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em Ação Civil Pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI - que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Instituição somos servidores públicos municipais de Jaguaraiava - PR.
- VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII - que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de cooperação;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguaraiava, ____ de ____ de ____.

(Nome do Presidente)



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

043.
Sur

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JAGUARIAÍVA E A/O (ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Alcione Lemos, e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede ____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por ____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº ____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público ____, tem por objeto ____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

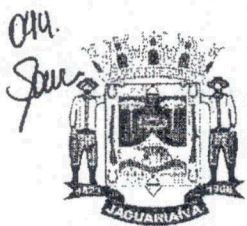
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

0415
Jav

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 23 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

047
Jav

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

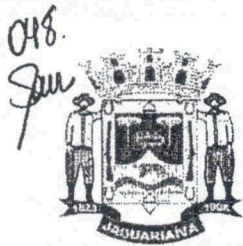
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

049.
Jau

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 27 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

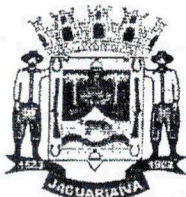
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 28 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

056
Sua

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

052



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

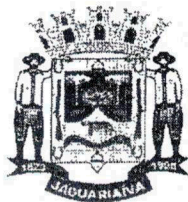
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



Prefeitura Municipal de Jaguariá

053.
Sur

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 31 de 32



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, ____ de ____ de ____

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.**

Seguem dados do processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Processo Administrativo Nº 93/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 04/2021 – Dispensa de Licitação n. 13/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o Projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiava-Pr.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente na qual solicita a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o Projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiava-Pr, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Termo de Colaboração;
- c) Modelo do Plano de Trabalho;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável;
- f) Minuta do Edital;
- g) Autorização do Prefeito Municipal.
- h) Documentos da Entidade;
- i) Ata.

Passemos a análise jurídica.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9403
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

059.
Saur



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

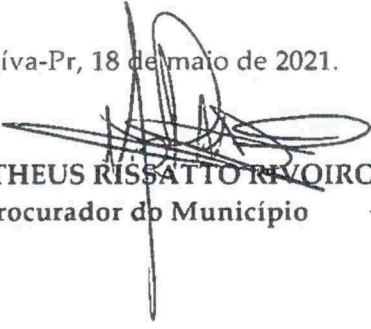
Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se FAVORÁVEL à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariáiva-Pr, 18 de maio de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariá, 14 de maio de 2021

03 Páginas / Ano 5 / Edição nº 438



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

A Prefeitura de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 004/2020 para que no período de 14 a 11 de maio de 2021, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados das originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos (considerando dependentes);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de matrícula no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de matrícula regular para o curso;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Orgão de Classe;
- RGT e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNPIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: FISCAL DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DNS
001	DEBORAH ESTANISLA FARIAS	PARA O VOTO E AS NECESSIDADES DE SEUS DEPENDENTES E SEUS FILHOS DE MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 13 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

RONYAS ZACHARIAN PEDREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 001/2021, para que no período de 14 a 11 de maio de 2021, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados das originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariá:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos (considerando dependentes);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de matrícula no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de matrícula regular para o curso;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Orgão de Classe;
- RGT e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNPIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: INTERPRETE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DNS
001	MARCELA RAFAELSON DE LIMA	PARA O VOTO E AS NECESSIDADES DE SEUS DEPENDENTES E SEUS FILHOS DE MANUTENÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 13 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

RONYAS ZACHARIAN PEDREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariá/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis com a finalidade de integrar o projeto da Coleta Seletiva do Município de Jaguariá/PR. A abertura das envelopes se dará em sessão pública no dia 18 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às

09h30min do dia 18 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142.

Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirida através do link: <http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/procure/compras> ou através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Mais informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone: (43) 3535-0458, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariá, 13 de maio de 2021.

WELINGTON VITORIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1584/2021

PREÇO ELETRÔNICO Nº 23/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ESCOLA MUNICIPAL ROSA COLLETE.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.054/2021

CONTRATADA: PRECISA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME,

CNPJ: 06.113.772/0001-30 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.480,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.139/2021

CONTRATADA: 23 COMERCIAL DRELLI

CNPJ: 32.854.177/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.858,70

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.148/2021

CONTRATADA: DOCE PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 09.253.988/0001-40 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 199.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.147/2021

CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLHAS ERELI

CNPJ: 07.550.980/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 97.864,48

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2018

2º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 198/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 06.113.772/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, prefeita, autarca, titular do cargo de CDD nº 2.055.075-6 SUS/PR e inscrita no CPF nº 047.419.830-72, residente e domiciliada na Rua Espetador, nº 406, Vila São Luís, Jaguariá/PR, presta ciência ao Município de Jaguariá/PR que em virtude de sua natureza e funções doravante denominada CONTRATADE, a GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 06.180.000/0001-02, já qualificada nos termos do acórdão proferido, apresenta o presente CONTRATO ADITIVO, no termo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o presente ADITIVO, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do seguinte item, LegamTeraZan 1.5m, Ano 2021/2022 - Marca (H&B-D09 - Chusil) D0V15H2ENHJ832025 - REINIVAM 120000572

1.2. O valor total aditado e no importe de R\$ 164.653,18 (cento e sessenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) mantendo-se a proposta original term com as cláusulas já pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e incluem-se todos os termos, cláusulas e condições do contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de assinatura desta.

3.2. Para fôrme e como prova do assim haverem entre si, quitado e anulado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e a valer entre ambas.

Jaguariá/PR, 10 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, FERRAMENTAS DE TRANSPARENCIA E CONFORMIDADE, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE INDICADORES EM FERRAMENTA COM RECURSO DE BUSINESS INTELIGENCE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ.

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.142/2021

CONTRATADA: KATRU ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 30.140.174/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PREÇO ELETRÔNICO Nº 49/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE INDIVIDUAL PERSONALIZADO PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COMO FORMA DE PROTEÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, QUANDO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.143/2021

CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLHAS ERELI

CNPJ: 07.550.980/0001-84 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 279.864,48

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1319/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1319/2020, DE EMPENHAMENTO DE DOTAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ/PR E A EMPRESA PAVILUZZ PAVIMENTAÇÃO - ERELI

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 06.113.772/0001-30, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, prefeita, autarca, titular do cargo de CDD nº 2.055.075-6 SUS/PR e inscrita no CPF nº 047.419.830-72, residente e domiciliada na Rua Espetador, nº 406, Vila São Luís, Jaguariá/PR, presta ciência ao Município de Jaguariá/PR que em virtude de sua natureza e funções doravante denominada CONTRATADE, a PAVILUZZ PAVIMENTAÇÃO - ERELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.570.342/0001-01, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante denominada CONTRATADA, resolve, no termo da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o presente ADITIVO, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

3.1. Em conformidade com o artigo 65, I, da Lei 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, editado e contratado principal para fim de contratação do prazo de validade por R\$ 1.200 (dois e setenta e dois mil).

3.2. O novo prazo terá-se em 26/10/2021.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e incluem-se todos os termos, cláusulas e condições do contrato principal, assinado no local e nas condições das partes.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de assinatura desta, com efeitos a partir de 26/04/2021.

5.2. Para fôrme e como prova do assim haverem entre si, quitado e anulado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e a valer entre ambas.

Jaguariá/PR, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR PAVILUZZ PAVIMENTAÇÃO - ERELI

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS



SAMAE

PORTARIA Nº 015/2021

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhores PEDRO LEONARDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 003/2021, publicado em 05 de janeiro de 2021.

Considerando que, de acordo com o art. 154 da Lei Municipal nº 2156/19, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, da composição dos membros que deverão ser designados pelo autoridade competente, bem como a existência de tais membros e as características do processo de julgamento;

Considerando o art. 154 da Lei Municipal nº 2156/19 que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Disciplinadora Permanente;

de 154 - O presente designar nos seguintes termos a comissão disciplinadora de primeira instância, para julgar os processos disciplinares de natureza administrativa;

designar o designado no parágrafo único do art. 154 que julgar em primeira instância;

Pregão, na forma eletrônica nº 057/2021. Processo Administrativo nº 141/2021.
Objeto: Aquisição de equipamento do tipo respirador.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma eletrônica nº 058/2021. Processo Administrativo nº 141/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de material hospitalar.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 09h30min do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 10h00min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma eletrônica nº 059/2021. Processo Administrativo nº 141/2021.
Objeto: Aquisição de dispositivo de aspiração de ventilação fechada para tratamento de COVID-19.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 10h00 do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 10h30min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Irati, 12 de maio de 2021.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

88802/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços nº 015/2021. Processo Administrativo nº 142/2021.
Objeto: Contratação de profissional Educador Físico (pessoa física) para treino nas especialidades de ciclismo e vôleibol, para atuação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Critério de julgamento: Técnica e preço.
Limite da entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 16/06/2021.
Local de entrega: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 84500-054.
Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção no avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/um-dqon-tvg>, com participação aberta a licitantes e público em geral.
Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portal/transparencia/>

Irati, 13 de abril de 2021.
Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

89183/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariá/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariá/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito: à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

89136/2021

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS/TUBO DE CONCRETO PARA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
285482921

Documento emitido em 18/05/2021 11:57:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10933 | 14/05/2021 | PAG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressoficial.pr.gov.br

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de maio de 2021, às 17h00 (dezessete horas); INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma TIRADA DO EDITAL: Disponível no site da licitação: Plataforma BLL solicitada através do e-mail 13 de maio de 2021. ÂNGELO MARCOS

89038/2021

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF: 033.262.549-46, no valor total de R\$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 17/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.

Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

89103/2021

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de instalação com substituição de mola para porta de giro da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa a ser contratada: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT VIDRAÇARIA, CNPJ: 31.894.912/0001-88, no valor total de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 42/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.

Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

89141/2021

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal da Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa, 13 de maio de 2021.

Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

89301/2021

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino de Laranjeiras do Sul.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve ANULAR a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2021, de acordo com parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de maio de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

89244/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Detentora da Ata: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05
Valor Total: R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Valor Total: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Valor Total: R\$ 24.861,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, CNPJ nº 39.448.478/0001-14
Valor Total: R\$ 51.126,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor Total: R\$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Valor Total: R\$ 13.116,00 (treze mil, cento e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Detentora da Ata: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82
Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Detentora da Ata: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00
Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Valor Total: R\$ 29.416,26 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Detentora da Ata: PRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90
Valor Total: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Detentora da Ata: ESTRATI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23
Valor Total: R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Valor Total: R\$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Detentora da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor Total: R\$ 104.137,60 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência das ARPs: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíba - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2021 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2020 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 08 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

Foro: Guaíba - Paraná - HERALDO TRENTO, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2021, decorrente de ADESAO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, quer sejam: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE GASES de um conjunto residencial militar a ser implantado em área pública municipal, localizada na Vila Pioneira/Bairro Eletrosul, neste município de Guaíba/PR.

Valor Total: R\$ 61.886,89 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/05/2021 e encerramento em 03/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

Foro: Guaíba - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL Nº 62/2021 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 06 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2021.

Foro: Guaíba - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 024/2021, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia do Posto de Saúde do Município de Indianópolis/PR. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis-PA, 13 de maio de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariá/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariá/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A Integra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariá/PR, 13 de maio de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - ubi tipo apolo - no distrito de passo liso, conforme resolução nº 784/2019-sesa. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/06/2021.

O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

EDSON CARLOS BECKER

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - ubi tipo l - são miguel, conforme resolução nº 784/2019-sesa. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 01/06/2021.

O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

EDSON CARLOS BECKER

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma com troca de pisos no cras, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/06/2021.

O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

EDSON CARLOS BECKER

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos interessados que realizará licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, com recursos provenientes do Governo Federal, com convênio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Valor Máximo: R\$ 321.837,50. ABERTURA: 08h30min do dia 28/05/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, 13 de maio de 2021.

CLODOLDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito



054
Sara

CHAMAMENTO PÚBLICO N

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMI

CNPJ: 37.076.745/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

065.
Jau.

PROCESSO/ANO: 5318 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
ENDEREÇO: RUA TRAMANDAI Nº 250, PRIMAVERA - III, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR: (43) 9989-4629
EMAIL:
CNPJ: 37.076.745/0001-44 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 16/06/2021 08:11:00
SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo

066.
San

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.076.745/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/03/2020

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R TRAMANDAI

NÚMERO
250

COMPLEMENTO

CEP
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PRIMAVERA III

MUNICÍPIO
JAGUARIAIVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3535-3078

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 11:02:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

066.
Jan

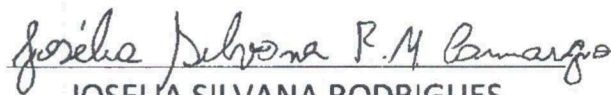
OFICIO

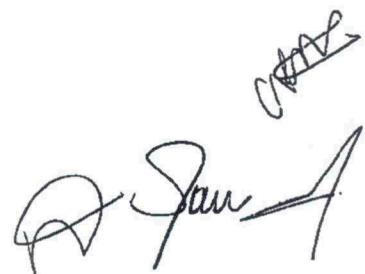
REF. EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade na Rua Tramandaí nº 250, Jardim Primavera III, portadora do CNPJ:37.076.745/0001-44, email contecservicos@hotmail.com através de seu presidente sra. JOSELIA SILVANA RODRIGUES, vem mui respeitosamente através deste, solicitar a formalização de parceria para para a execução do plano de trabalho, apresentado em anexo nesse chamamento publico.

Sem mais para o momento, assino o presente com estima e consideração.

Jaguariaiva, 16 de junho de 2021


JOSELIA SILVANA RODRIGUES



ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

069
Jan

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/4	
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) associacaoamigosdanatureza@bol.com.br	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		CEP 84200-000	
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES INÍCIO: 01/07/2021 TÉRMINO: 30/06/2022	
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado a intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA – PR – CEP 84200-000

069
Jan

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

040.
Jaw

FOLHA 2/4

compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA - PR - CEP 84200-000

PD A Jaw

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

072
Saw

FOLHA 3/4

	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assembléias ordinárias													
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: A associação contará minimamente com os seguintes associados: • 04 Coordenadores; • 01 Agente de educação ambiental; • 01 Agente de limpeza; • 02 Apontadores; • 17 Separadores; Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.													
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;													

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	426.000,00
02	INSS	36.300,00
03	Seguro de Vida	9.000,00
TOTAL GERAL		471.300,00

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA – PR – CEP 84200-000

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

072
Jm

FOLHA 4/4

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Josefa Ribeiro R.M.
Conceição RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

Aluochim
LOCAL E DATA

Dinora
CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

Dinora
SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

Aluochim
PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAÍVA - PR - CEP 84200-000

072
Jm

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu JOSELIA SILVANA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.736.296-9, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade na Rua Tramandaí nº 250, Jardim Primavera III, portadora do CNPJ:37.076.745/0001-44, email contecservicos@hotmail.com, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Instituição e não os irei contratar para a execução do objeto de cooperação, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;

II – que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em Ação Civil Pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Instituição somos servidores públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII – que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo; VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de cooperação;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente

Jaguariaíva, 17 de junho de 2021



JOSELIA SILVANA RODRIGUES

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA – PR – CEP 84200-000

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Rua Haroldo Carneiro Leão, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - ds-lvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:

JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO

Selo: 01863B4SVAA00000004212210

Jaguariaíva, 15 de Junho de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Is. Aparecida Machado
Autorizada



16/06/2021

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

du
Jou



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37076745000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and marks]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 09:58:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

076.
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ed. 438, pág. 01, no Diário Oficial do Estado, ed. Nº 10933, pág. 29, no Diário Oficial da União, ed. Nº 90, seção 3, pág. 235, e no Jornal da Manhã, pág. 13, no dia 14 de maio de 2021. Os trabalhos foram acompanhados pelo senhor Edson da Silva Naizer, Controlador Interno, e pelo senhor Welington Fernando Bernardino, inscrito no CPF/MF: 005.078.939-21, na qualidade de representante da instituição proponente. A comissão atestou a apresentação de documentação pelas seguintes proponentes: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ Nº 37.076.745/0001-44 (Protocolo Nº 5318/2021). De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das proponentes interessadas, sendo que no Envelope Único estava guardado o Plano de Trabalho exigido para a celebração de cooperação.

Quanto ao Plano de Trabalho, a instituição o apresentou em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando CLASSIFICADA nesta fase.

A Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público registra a ausência de técnico responsável pela fiscalização da execução do Plano Trabalho, que seria designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ao passo que será submetido para análise mediante tal classificação, nos termos do item 9.1 do Edital.

Nada Mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Fernanda Souza
SECRETÁRIA

Edson da Silva Naizer
CONTROLADOR INTERNO

Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura

MEMBRO

Welington Fernando Bernardino

CPF/MF: 005.078.939-21

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS
DA NATUREZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

077.
Jan.

PROCESSO/ANO: 5540 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

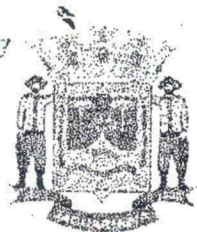
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/06/2021 11:21:44
SÚMULA: OFICIO Nº 297/2021- ENCAMINHA INFORMAÇÕES QUE NÃO EXISTEM ÔBICES
RELACIONADOS AO PLANO DE TRABALHO SUBMETIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE
RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Iraci

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 297/2021

Jaguaraiava, 18 de junho de 2021.

Ilma. Secretária

Venho por meio desta, declarar que não existem óbices relacionados ao Plano de Trabalho submetido pela ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para a celebração de Termo de Colaboração através do Chamamento público N° 04/2021 que objetiva a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município.

Atenciosamente,

Leonardo von Linsingen

Diretor de Depto. de Meio Ambiente

Decreto n° 050 de 12/01/2021

Leonardo von Linsingen

Diretor de Departamento de Meio Ambiente

Decreto N° 050 de 12/01/2021

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Sra.

BRUNA SILVA MIRANDA

M.D. Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

ma.
8

PROCESSO/ANO: 5862 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: WELINGTON FERNANDO BERNARDINO
ENDEREÇO: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 404, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR: (43) 9686-1814
EMAIL:
CPF: 005.078.939-21 CART. IDENTIDADE:

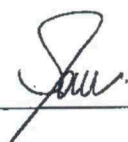
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 28/06/2021 15:03:09
SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



REQUERIMENTO

NOME: WELINGTON F. BERNARDINO

CPF: 005 078 939 21

ENDEREÇO: RUA CONDE F. MATARAZZO, 404

BAIRRO: Centro 4.

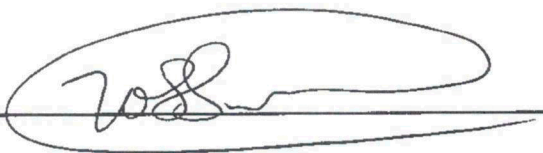
CEP: 84200-000

TELEFONE/CELULAR: (43) 996 86 1814

ASSUNTO: ENTREGA DOCUMENTAÇÃO ASSOCIAÇÃO

AMIGOS NATUREZA AO Setor de COMISSÃO N/C FENHADA

JAGUARIAÍVA, 28 DE JUNHO DE 2021



ASSINATURA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

081
Jan

Informações Gerais	
CNPJ: 37.076.745/0001-44	Data de Abertura: 17/03/2020
Código da Entidade: 1934750	
Nome da Entidade: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	
Sigla:	
Logradouro: RUA TRAMANDAI	Nº: 250
Complemento:	
Bairro: JARDIM PRIMAVERA III	
Município: JAGUARIAÍVA	UF: PR
CEP: 84.200-000	
Telefone (1): 43 35353078	Ramal:
Telefone (2):	Ramal:
Email: associacaoamigosdanatureza@bol.com.br	
Site:	
Validado na Receita Federal: 15/06/2021 12:21	
Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)	
Situação: Ativo	
Data da alteração do cadastro: 16/06/2021	

Classificação Jurídica
Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública
Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos
Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	Id. Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	------------------	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa	Órgão(s) Vinculador(es)
------	-------------------------

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal			
Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JOSELIA SILVANA RODRIGUES	Presidente	05/02/2021	05/02/2023

Responsável Técnico			
Nome	Papel	Data Início	Data Fim
WELINGTON FERNANDO BERNARDINO	Contador	05/02/2021	05/02/2023

Jan

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica criada por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandai nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000, e tem como objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços: na limpeza e coleta de materiais recicláveis e preservação do meio ambiente do Município de Jaguariaíva e Região, na defesa de seus interesses: ambiental e social, tendo como jurisdição os limites do município de Jaguariaíva e Região.

§ 1º: Para facilidade na comunicação a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, será reconhecida na região pela sigla AMIGOS DA NATUREZA.

§ 2º Para garantir a efetiva participação dos associados à ASSOCIAÇÃO, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

1. organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando - os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;
2. Fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações.
3. Promover orientação e informações aos agentes ambientais como sujeitos da própria história;
4. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;
5. criar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de seus produtos;

Confere com Original

Data 30/10/2021

Dept.º Compras e Licitações

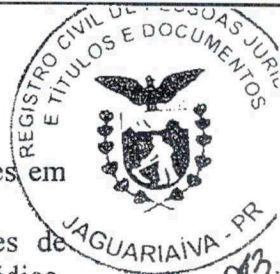
Amanda J. Bernardino

Am. Damasco

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Tatiane Aparecida Soares

Escritor - Portaria nº 04/2013



6. representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
7. servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico, hospitalar, técnico-profissional e econômica;
8. promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas da produção ou consumo;
9. receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;
10. profissionalizar o trabalho de seus associados;
11. Promover a assistência social;
12. Promover a cultura regional, defesa e conservação do: patrimônio ambiental, paisagístico, histórico e artístico;
13. Promover assistência: da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;
14. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
15. Promover ações de voluntariado;
16. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
17. Desenvolver: estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERS

Art. 3º - Terão categoria de associados a saber:

1. sócios fundadores;
2. sócios efetivos, ou sejam os agentes ambientais que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
3. sócios beneméritos, ou sejam qualquer cidadão que por tal títulos agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
4. Sócio *in memoriam* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo aos o seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º Para se associar a ASSOCIAÇÃO o **agente** fará sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois **agentes** sócios e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

Amanda G. Bernardino
An. Damasco
Marli Wasem
OAB PR 40 218

Tatiane Aparecida Soares

Escrivente - Portaria nº 04/2013



Art. 5º São direitos dos sócios efetivos:

1. gozar de todos benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei aos **agente ambientais**;
2. participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
3. se candidatar e concorrer a cargos de Diretoria ou do conselho Fiscal;
4. representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Art. 6º - São deveres dos associados:

1. cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;
2. pagar regularmente suas mensalidades a ASSOCIAÇÃO;
3. comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse;
4. manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades;
5. o associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 7º - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

1. praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, nesta última hipóteses a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
2. não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

Art. 8º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela Associação ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Confere com Original

Data

20/06/2011
Dept.º Compras e Licitações

Amândeo J. Bernardino
084. Jan

[Assinatura]

[Assinatura]

Ans. Danone

[Assinatura]

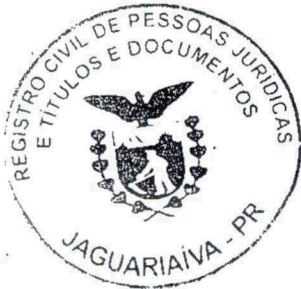
Marli Wasem
OAB PR 40 218

[Assinatura]

[Assinatura]

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 11 Constitui receita da ASSOCIAÇÃO



as mensalidades dos associados de no mínimo 2% (dois) por cento sobre o valor do maior salário mínimo regional vigente;

as subvenções e doação quer oficiais quer particulares;

a venda de coletas de produtos

a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;

a renda de capital aplicada;

a renda proveniente de bens móveis e imóveis;

as rendas eventuais;

juros.

Art. 12 – As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer natureza.

Art. 13 – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14 – São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO

I- Assembléia Geral, Órgão Deliberativo;

II- Diretoria, Órgão Executivo e

III- Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.

Art. 15 – A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à Associação – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 – Compete a Assembléia Geral:

- a. deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;

Confere com Original

Data 30/06/2011

Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

085.
Jau

Amanda G. Bernardino

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

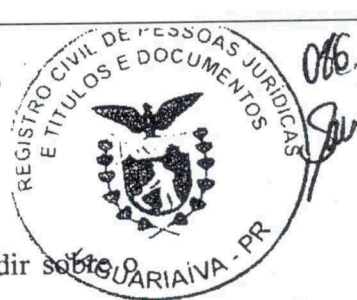
Marli Wasm
OAB PR 40 218

[Assinatura]

[Assinatura]

Tatiane Aparecida Soares

Escritor - Portaria nº 04/2013



- b. eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- c. decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- d. deliberar a respeito de benefício a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação
- e. alterar o estatuto

Parágrafo Único: Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terço) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 17 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

1º - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos Associados, e outros meios de divulgação, quando possível;

2º Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

3º As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

4º A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO. Caso este não proceda a convocação, dentro de 15 (quinze) dias será feito comunicado a confederação, com parecer da Federação a qual caberá determinar a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18 - As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos;

em seguida convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19 - Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Confere com Original

Data 20/08/2012

Dept.º Compras e Licitações

Amenda G. Bernardino

Ans. Damasceno

Associação Wabem
Marli Wabem
OAB PR 40 218

1º - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

2º - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

3º - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

4º - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21 – Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22 – anualmente, no primeiro semestre, no mês de fevereiro será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23 – A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

1º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);

Folha corrida;

Declaração de bens.

2º - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

3º - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 90 (noventa) dias;

4º - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

5º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Confere com Original
Data 30/06/2012

Dept.º Compras e Licitações



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

087.
Jan

Amanda J. Bernardino

Amanda J. Bernardino

Amanda J. Bernardino

Ama. Bernardino

Ama. Bernardino

Associação Wasm
Marli Wasm
OAB PR 40 218

Marli Wasm

Art. 24 – Comporão a Diretoria um Presidente, vice-presidente, um Secretário, tesoureiro e seu conselho fiscal, elencados especificamente; e o conselho fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

§ 1º – O Mandato dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.

§ 2º Entre os membros titulares do conselho fiscal, eleger-se-ão seu presidente.

Art. 25 – A Diretoria compete:

- a) elaborar o regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;
- b) b) organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno;
- d) manter convênios com instituições, Previdência Social, visando ao bem estar de seus associados;
- e) admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- f) traçar norma para aplicação de benefício;
- g) planificar e regulamentar aos serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- h) praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo Único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27 – Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo vice-presidente;

§1º - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

§2º - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vagas a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

§3º - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

Amanda G. Bernardino

[Signature]

Amor Ramalho

Glauceia Walem
Marli Walem
OAB PR 40 218

[Signature]

[Signature]

Art. 28 – Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29 – Compete ao Diretor Presidente:

- representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observado o disposto na alínea “g” do Art. 26;
- abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Art. 30 – Compete ao Diretor Secretário:

- organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- redigir e assinar correspondência social;
- exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 31 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;

manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;

organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;

assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;

movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO, nela mantendo importância superior ao valor de dois salários mínimos vigentes na região;



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 64/2013

Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

Amanda G. Bernardino

W. Damasceno

Marli Waseim
OAB PR 40 218

efetuar pagamento e recebimentos;

apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;

elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;

organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

Art. 32 – Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33 – O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34 – Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35 – Nos casos expressamente previsto neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36 – O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – A ASSOCIAÇÃO, poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para melhoria e beneficiamento da produção de seus associados.

Art. 38 – Por deliberação da Assembléia Geral, a ASSOCIAÇÃO, poderá organizar sob a forma de reembolso, um serviço de venda de gêneros alimentícios e produtos farmacêuticos a seus associados.

Parágrafo Único – Os serviços a que se refere este artigo não visará lucro, podendo, entretanto, operar de forma ser financeira e economicamente auto suficiente.

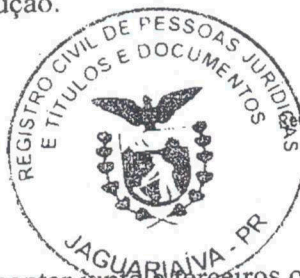
Art. 39 – Os empregados da ASSOCIAÇÃO, estarão sujeitos a legislação privada do trabalho

Art. 40 – A ASSOCIAÇÃO, levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral; havendo superávit esse valor deverá ser utilizado em imobilização pelo prazo de três meses.

Confere com Original

Data 26/06/2011

Dept.º Compras e Licitações



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Adriana Wasm
Marli Wasm
OAB PR 40 218



Amor J. Bernardino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Amo Damasco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 41 – Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

Art. 42 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 43 – O presente Estatuto pode sofrer alteração a qualquer tempo, respeitados as normas acima elencadas.

Art. 44 – Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e conseqüentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Jaguariaíva, 30 de janeiro de 2019

FIRMA RECONHECIDA
CAMARCA DE JAGUARIAÍVA

Jose Marcio Paes
JOSE MARCIO PAES

Ana Claudia Rodrigues Camargo
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

Amanda Gabrielli Bernardino
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

Ana Paula Rodrigues de Camargo
ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Joselia Silvana R. M. Camargo
JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Confere com Original

Data 30/01/2019

Dept.º Compras e Licitações

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 81200-000 - F. (41) 3535-1735 - dsilveira@not.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE MARCIO PAES

Selo: VVYrO . 9ZDYW . cp853 - vvHJC . EWFFJ
Jaguariaíva, 07 de Fevereiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU ASSINATURAS

REUNATO DE NOTAS
Aparecida Machado
Deputada Autorizada
Jaguariaíva - PR



Marli Wasem
Marli Wasem
OAB PR 40 218



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS-JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0015817 Livro A-019
Registro nº 000484-001 Folhas 070/079
Selo Digital nº n3spdERUtelv2VMnqHnqrRmure
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 17 de março de 2019

Agostinho Carlos de Moraes
Agostinho Carlos de Moraes
Oficial de Registro Civil

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
Pessoa Jurídica
Jaguariaíva - PR
OAB PR 40 218

092.
Sou

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.076.745/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RECICLADORES-AMIGOS DA NATUREZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA III	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3535-3078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2021 às 16:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Sou

093.
Sav

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

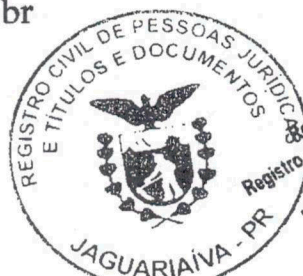
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 09:00 horas, em Jaguariaíva, Estado de Paraná, na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, CEP: 84200-000, reuniram-se com o propósito de criar por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000, e tem como objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços: na limpeza e coleta de materiais recicláveis e preservação do meio ambiente do Município de Jaguariaíva e Região, na defesa de seus interesses: ambiental e social, tendo como jurisdição os limites do município de Jaguariaíva e Região, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSÉ MARCIO PAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1985, natural de Ventania – PR, filho de Luiz Paes e Maria Rosa Paes, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jovina de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva – PR, portador do CPF: 044.983.959-13 e do RG: 9.268.704-0 expedida em 26/04/2001, email josemarciopaes@bol.com.br .

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1994, natural de Curitiba – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, Jaguariaíva – Pr, portadora do CPF: 092.626.979-88 e do RG 13.053.106-7 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email anaclaudiarodriguescamargo@bol.com.br

Confere com Original
Data 30/01/2021

Dept.º Compras e Licitações



Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 042013

au.
Jau

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, brasileira, solteira, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1998, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Welington Fernando Bernardino e Rosilda de Lima Bernardino, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Leandro Machado, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, portadora do CPF: 118.189.429-84 e do RG 13.063.304-8 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email amandagbernardino@hotmail.com

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1996, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 092.730.379-50 e do RG 13.053.107-5 SSP-PR expedido em 21/06/2010, anapaularodriguescamargo01@bol.com.br

JOSELIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1976, natural de Cerro Azul – PR, filha de Zeli Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 974.967.239-91 e do RG 6.736.296-9 SSP-PR expedido em 27/01/1993, email joseliasilvanarodrigues11@bol.com.br

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos membros fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a Senhora Coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Diretoria, os seguintes membros, Presidente JOSE MARCIO PAES, vice presidente ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, primeira secretaria AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, segunda secretaria ANA PAULO RODRIGUES CARMARGO, primeiro tesoureira JOSELIA SILVANA RODRIGUES, sendo assim estando todos de acordo, foi encerrada a reunião às vinte horas e vinte minutos, eu Amanda Gabrielli Bernardino, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser por nós assinada.

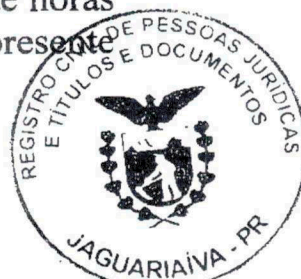
Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013



095.
J

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Jose Marcio Paes

JOSE MARCIO PAES

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Ana Claudia R. Camargo

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Amanda Gabrielli Bernardino

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Ana Paula Rodrigues de Camargo

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Ana Paula R. Camargo

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Joselia Silvana R.M. Camargo

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3535-1745 - dn@funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JOSE MARCIO PAES.....
ANA PAULA RODRIGUES DE CAMARGO.....
JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO.....
Selo: NWaOL . NvkYW . xZ353 . nLqJC .
WYQmx
Jaguariaiva, 15 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
Com. de Jaguariaiva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3535-1745 - dn@funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO.....
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO.....
Selo: JWaOL . Nvk2L . rnoel . ta4M5 . PoDxT
Jaguariaiva, 15 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

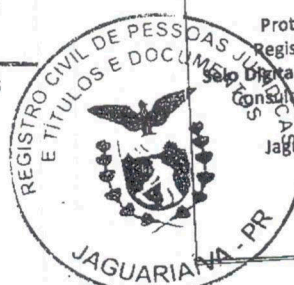
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
Com. de Jaguariaiva - PR

Confere com Original

Data: *30/06/2021*

Dept.º Compras e Licitações



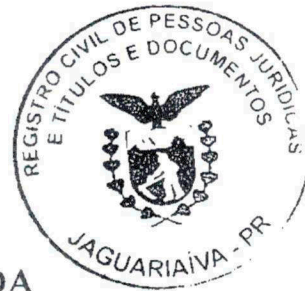
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS-JAGUARIAIVA-PR

Protocolo nº 0015816 Livro A-019
Registro nº 000484 Folhas 067/069
Selo Digital nº J3spdxZd7slvVIMnqHM7dk09J
Consulta: <http://funarpen.com.br>
Jaguariaiva, 17 de março de 2020.

Agostinho Carlos Thon
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Registro Civil de Pessoas e Títulos e Documentos de Jaguariaiva-PR
Tatiane Aparecida Soares
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 042013

ATA 01/2021
ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA



JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 19:00 horas, em Jaguariaíva, Estado de Paraná, na Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, reuniram-se para a eleição e posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA que venceu dia 30/01/2021, foi aclamada para coordenar os trabalhos a Sra JOSELIA SILVANA RODRIGUES por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSÉ MARCIO PAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1985, natural de Ventania – PR, filho de Luiz Paes e Maria Rosa Paes, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jovina de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva –PR, portador do CPF: 044.983.959-13 e do RG: 9.268.704-0 expedida em 26/04/2001, email josemarciopaes@bol.com.br .

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1994, natural de Curitiba – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, Jaguariaíva – Pr, portadora do CPF: 092.626.979-88 e do RG 13.053.106-7 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email anaclaudiarodriguescamargo@bol.com.br

Confere com Original

Data

Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, brasileira, solteira, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1998, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Welington Fernando Bernardino e Rosilda de Lima Bernardino, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Leandro Machado, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, portadora do CPF: 118.189.429-84 e do RG 13.063.304-8 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email amandagbernardino@hotmail.com



ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1996, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 092.730.379-50 e do RG 13.053.107-5 SSP-PR expedido em 21/06/2010, anapaularodriguescamargo01@bol.com.br

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 042/12

JOSELIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1976, natural de Cerro Azul – PR, filha de Zeli Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 974.967.239-91 e do RG 6.736.296-9 SSP-PR expedido em 27/01/1993, email joseliasilvanarodrigues11@bol.com.br

Assumindo a direção dos trabalhos, a coordenadora deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da associação Presidente JOSELIA SILVANA RODRIGUES, vice presidente JOSE MARCIO PAES, primeira secretaria AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, segunda secretaria ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, primeira tesoureira, ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Confere com Original

Data 30/06/2012

Dept.º Compras e Licitações

tendo eu, Ana Claudia Rodrigues Camargo, lavrado a presente ata,
que vai por mim assinada por mim e pela diretoria.

JOSE MARCIO PAES

Jose Marcio Paes

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

Ana Claudia R. Camargo

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

Amanda Gabrielli Bernardino

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Ana Paula Rodrigues de Camargo

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Joselia Silvana R M Camargo

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Joaquim de Almeida Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3335-1735 - www.funarpn.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

JOSE MARCIO PAES.....
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO.....
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO.....
Selo: 0186384SVAA000000002238210
Jaguariaíva, 23 de Fevereiro de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

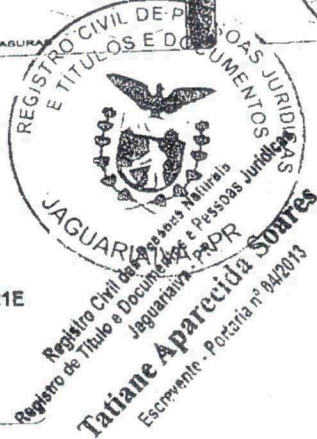
SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Joaquim de Almeida Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (41) 3335-1735 - www.funarpn.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ANA PAULA RODRIGUES DE CAMARGO.....
JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO.....
Selo: 0186384SVAA000000002241211
Jaguariaíva, 23 de Fevereiro de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR

Protocolo nº16.031 Livro A-20
Registro nº 484 Folhas 028/030
Selo Digital Nº 0186386PJAA0000000001921E
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 17 de Março de 2021
Agostinho Carlos Thon
Sócio

Confere com Original
Data 30/09/2021
Dept.º Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 11/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 14 de junho de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

102.
Sou

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024335434-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.076.745/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sou.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:53 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021

Código de controle da certidão: 067C.E243.9EB3.784F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

104.
Jau



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44

Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA

Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2021 a 25/06/2021

Certificação Número: 2021052700523714509175

Informação obtida em 14/06/2021 15:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jau

105.
Sew

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2021 a 14/07/2021

Certificação Número: 2021061500545471142444

Informação obtida em 28/06/2021 13:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Sew



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.076.745/0001-44

Certidão nº: 18688282/2021

Expedição: 14/06/2021, às 15:44:11

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.076.745/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2851/2021

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, nesta cidade de Jaguariaíva - PR, a qual tem os objetivos sociais seguintes:

- I. Organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando-os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;
- II. Fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações;
- III. Promover orientação e informações aos agentes ambientais com sujeitos da própria história;
- IV. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;
- V. Criar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de produtos;
- VI. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VII. Servir de elemento de ligação, entre seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médica, hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VIII. Promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção ou consumo;
- IX. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;
- X. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- XI. Promover assistência social;
- XII. Promover a cultura regional, defesa e conservação do: patrimônio ambiental, paisagístico, histórico e artístico;
- XIII. Promover assistência: da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/04/2021



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

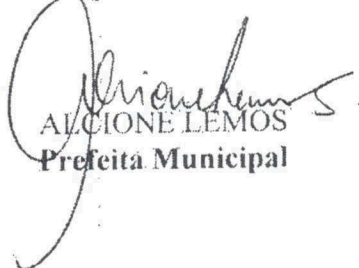
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

- XIV. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XV. Promover ações de voluntariado;
- XVI. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; e,
- XVII. Desenvolver: estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da Associação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 374

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

Atividade Principal: 9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Jaguariaíva **Endereço:** RUA TRAMANDAI, 250, JARDIM PRIMAVERA III

CEP: 84200000

Local e data: Jaguariaíva, terça, 15 de junho de 2021

Validade: 180 dias

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretaria de Finanças

Código de Autenticidade: **I3V2THJP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal 9 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.210.200/0001-28 - semus@jaguaraiá.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE SEMUS

Jaguaraiá, 16 de junho de 2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; Instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1534/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

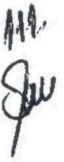
Razão Social	Associação dos Recicladores Amigos da Natureza	
Nome Fantasia	*****	
CNPJ/CPF	37.076.745/0001-44	Código Econômico 08463
Endereço	Rua Tramandai, 250 - Jardim Primavera III	
CNAE Principal	9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais	
CNAE Secundário	*****	

Gisela Martins
Coordenadora de Vigilância em Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
RUA DOJA PONS-09 TOUPA COM RUA JOÃO
PEREIRA 53 - CIDADE ALTA
JAGUARAIÁ - PR - CEP: 84200-000

Handwritten signature

**Cliente**

Nome

ASSOCIACAO NATUREZA

Agência

2198-9

Conta

28.808-X

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
18/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/06/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

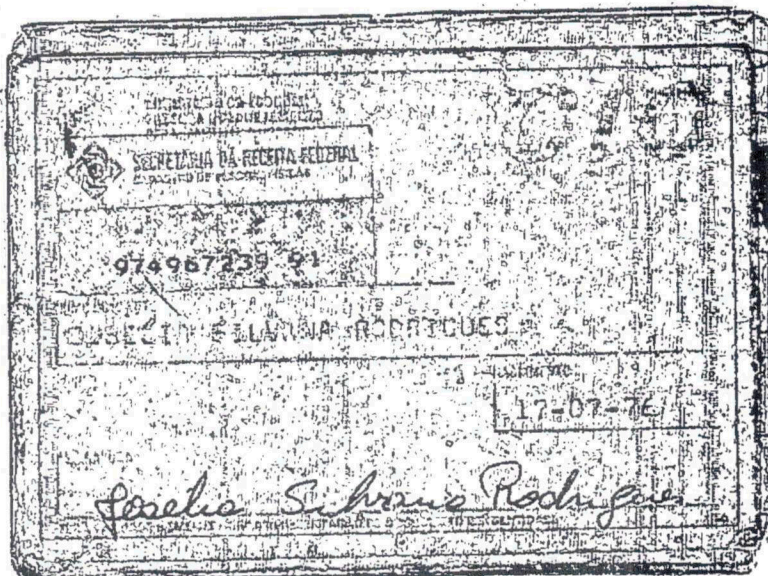
Informações Adicionais

Impresso em 15.06.2021 às 10:48:49

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722,
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



112
Saw



Saw

113.
Jau

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.736-296-9 27/01/1993

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

ZELI RODRIGUES

CERRO AZUL/PR

COMARCA-CERRO AZUL/PR DA SEDE

C.NASC 990, LIVRO=49, FOLHA=170V

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquim

110 DE 22/03/93

038/0036-7

30/12/92

João de Lima

10910400-2

Jau

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Márcio B. de Aguiar, 158
81250-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.563.633/0001-09
IE 90.233.073-99 IM 423-092-4

JOSELIA SILVANA RODRIGUES
R TRAMANDAI, 250
CEP: 84200000 JAGUARIAIVA - PR
CPF: 97498723991

www.copel.com
0860 51 00 116

Unidade Consumidora
75300486

Vencimento
02/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 323,03

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município 4395363788

Revisão de Vencimento
O débito sujeito ao corte a partir de 29/04/2021. O contrato encerrado há mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reajuste anterior permanece válido. Se pago, desconsidera.

Referência 03/2021 Valor 277,10

Informações Técnicas

No. Medidor: 0341734367 - BIFÁSICO

Letura Anterior 12/03/2021 31030 Letura Atual 13/04/2021 31425 Medida 32 dias 396 kWh

Constante de Multiplicação 1,00 Total Estimado 396 kWh Consumo Médio/Dia 12,34 kWh

Próxima Letura Prevista: 12/05/2021

Mes Referência: 04/2021

RURAL HORTICULTURA, EXC MORANGOS

Informações Suplementares

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0,420480

Tensão Contratada: 127 / 220 volts

Límite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento - Média Trimestre 340 kWh

MES	02/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20
CONS	331	314	372	391	333	398	466	572	781	488	488
PAGO			12/03	17/02	18/01	14/12	08/11	07/10	13/08	04/08	02/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 187997374 Série B
Emitida em 11/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	396	0,620026	244,91	244,91	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			7,80	7,80	29,00%
03 SUBSÍDIO TARIFÁRIO				53,75	53,75	29,00%
04 SUBSÍDIO TARIFÁRIO LÍQUIDO				36,46		
05 CONTR. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPIO				30,64		
06 EMISSÃO DE SEGUNDA VIA				3,06		
07 ACRESCIMO MORATORIO				8,67		
08 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				5,71		
09 JUROS CONTA ANTERIOR				9,74		

Base de Cálculo do ICMS: 306,46 Valor ICMS: 88,96 Valor Total da Nota Fiscal: 323,03

Reservado ao Fisco

470F.1AF5.3481.5132.F03E.C0CA4B3F.8530

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 1,74 E COFINS R\$ 8,03, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,88% e COFINS 3,12%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações; DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 02/2021 R\$ 254,17 03/2021 R\$ 277,10 Períodos Band. Tarif.: Amarela: 13/03-13/04 Desconto Rural R\$ 36,45

Sou

115.
Jaw

CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

CATEGORIA: **TECN. CONT.** Nº DO REGISTRO: **PR-053145/O-5**

NOME: **WELINGTON FERNANDO BERNARDINO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BERNARDINO FILHO
LUIZA GORETI BERNARDINO**

NASCIMENTO: **11/09/1978** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **SAO B DO CAMPO-SP**

EXPEDIÇÃO: **13/11/2006** **JOÃO DE LACERDA WEBER**
Vice-Presidente do Conselho

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **005.078.939-21** RG: **20.885.891 - SP** Diplomação: **20/12/1998**

Título: **TECNICO EM CONTABILIDADE** Tê. de Expedição por (ou Decl. Provisório): **CELSONO RODRIGUES ALVES**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos de artigo 18 da D.L. nº 286 de 27/08/44 e artigo 1º da Lei nº 208 de 04/05/75.

[Assinatura]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILISTA

[Assinatura]

COLEÇÃO DIREITO

Jaw.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-9200

CNPJ: 75.658.435/0001-27

www.samaeigv.com.br

INFORMAÇÕES
0800-643-1579

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGACAO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUENCIA
01.01.016..(00.000)	09479	A	016	00137

NOME:	LIGACAO:
MARCIO AGUINALDO DA SILVA	09479
ENDERECO DA LIGACAO:	
Rua Conde Francisco Matarazzo, 0	
JD. NOSSA SENHORA DE FATI - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000	
ENDERECO DE ENTREGA:	
Rua Conde Francisco Matarazzo, 0	
JD. NOSSA SENHORA DE FATI - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000	

NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO	MES DE REFERENCIA
A06L034190	RES COM IND PUB	05/2021

DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONS FATURADO
17/05/2021	19/04/2021	425	426	28	1

PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ
16/06/2021	1	

FAIXA	CONSUMO (m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	VALOR
1-4,71/m3	10	47,10	0,00	47,10	TARIFA DE AGUA	47,10
					TAXA DE LIXO	12,30

MES	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES
	LEITURA CONSUMO
04/21	425 1
03/21	424 2
02/21	422 1
01/21	421 1
12/20	420 1

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.
20/06/2021	59,40	

*** ATENCAO! ***

AVISO DE FATURAS EM ABERTO!
COMUNICAMOS QUE SUA(S) CONTA(S) DE AGUA E ESGOTO REFERENTE(S) AO(S) MES(ES) CITADOS ENCONTRAM-SE EM DEBITO. SOLICITAMOS O IMEDIATO PAGAMENTO DAS MESMAS. A NAO QUITACAO DOS DEBITOS PODERA IMPLICAR NO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA A QUALQUER MOMENTO. CASO A(S) REFERIDA(S) CONTA(S) JA ESTIVER(EM) DEVIDAMENTE QUITADA(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESSE AVISO.

MES	VENCIMENTO	VALOR	MES	VENCIMENTO	VALOR
03/21	20/04/2021	62,99			

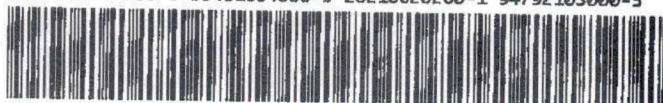
*** APOS A INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA, O SERVICO SERA REESTABELECIDO SOMENTE APOS O PAGAMENTO DE TODAS AS FATURAS VENCIDAS *** dia 17/05/2021 as 10:25:15

PH	COR(UH)	COLOR(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00



NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGACAO	NUMERO DO CLIENTE	GRUPO
01.01.016..(00.000)	09479	09479	A
MES DE REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
05/2021	20/06/2021	59,40	

82680000000-0 59401684000-3 20210620260-1 94792105000-3



Sau



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 07 de julho de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3362/2021

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021) OBJETO: Seleção de Associação de
Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de
Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiava/PR.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE
HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do
Chamamento Público Nº 04/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	471.300,00

Subcrevo-me.


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva-Pr

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535-3400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA" (Editora Fórum, 2015) ensina que:

4.8.4 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis A Lei nº 11.445/07 estabelece de modo amplo as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Ao final dela, em norma desconectada das demais, o legislador instituiu nova hipótese de licitação dispensável, introduzindo o inciso XXVII no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que envolve "a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo, Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública". A dispensa do inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 guarda fundo eminentemente social, visando a beneficiar associações ou cooperativas conhecidas como catadores de papel ou lixo, que agrupam pessoas de baixíssima renda, cujo sustento é auferido com o recolhimento de resíduos sólidos e a comercialização deles para a reciclagem. Logo, quer-se incentivar a contratação dessas associações ou cooperativas por parte da Administração, admitindo expressamente que ela seja realizada por meio de dispensa de licitação. Ao mesmo passo, a dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sra. Sandra Maria Negrini Brisola.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a **AUTORIZAÇÃO** para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 19.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.

R





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiá/PR.

Participante: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	12.000	MES	39.275,00	471.300,00
Total do Participante:					471.300,00
Total Geral:					471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

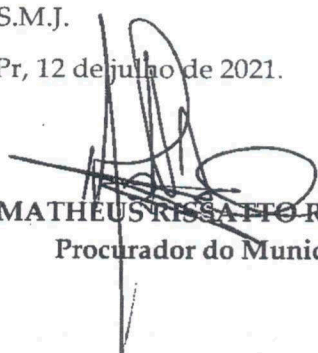
Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguaraiá-Pr, 12 de julho de 2021.


MATHEUS RICATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A
ASSOCIAÇÃO DOS
RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RECICLADOS.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela **Sra. ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Jardim Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº. 93/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da Associação para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertinentes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2021, com fulcro no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, que se vincula ao processo protocolado sobre o nº 3362/2021 e Processo Administrativo n. 93/2021 e seus anexos.

1.2. A proposta, acompanhada do esboço de trabalho, passará a fazer parte integrante deste termo independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objetivo do convenio, sendo que a cada exercício deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

1.2.1. O esboço de trabalho integra a composição de cooperados sendo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de Educação Ambiental;
- 01 Agente de Limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

1.3. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

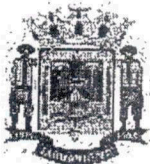
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

j) O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

k) O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

l) Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

m) O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

n) A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM

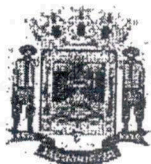
3.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

3.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

3.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

3.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

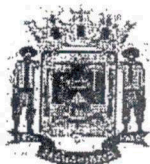


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-36 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 3.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.
- 3.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.
- 3.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.
- 3.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.
- 3.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.
- 3.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.
- 3.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.
- 3.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 3.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.
- 3.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.
- 3.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiwa.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. 5. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

3.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

3.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

3.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

3.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

3.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

3.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

3.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

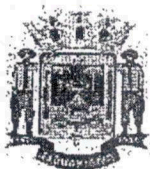
3.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

4.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

4.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

4.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualiquantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

4.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

4.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

4.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

4.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

4.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

4.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

4.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

4.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

4.11. Relatório sobre as ações socioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

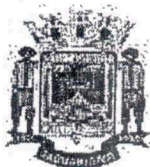
4.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

4.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

4.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

5.1. O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2. A contratada receberá pelos serviços processados dos resíduos medidos e pesados o valor de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) pela tonelada do material coletado, não ultrapassando o limite total de 27 toneladas e meia por dia, que será efetuado subsequente a coleta mês até o limite do valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o **cronograma de desembolso** contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

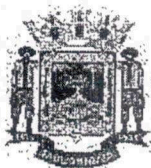
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

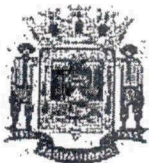
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **12/07/2022**, conforme prazo previsto no **anexo Plano de Trabalho** para a consecução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

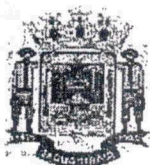
10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

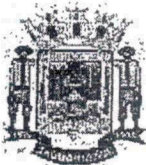
11.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.8. As prestações de contas serão avaliadas:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

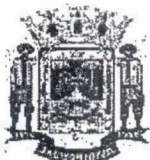
11.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

12.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

12.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

12.5. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

12.6. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.7. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

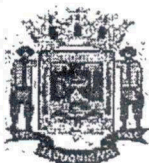
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

14.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

14.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços no atendimento ao que estipula o calendário por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

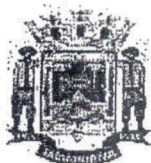
Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão combinados e organizados com medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sobre o critério de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

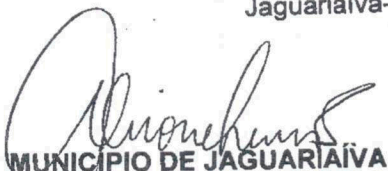
23.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3.212.

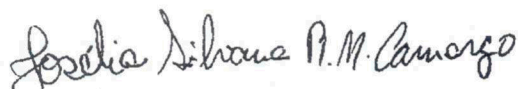
CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

24.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

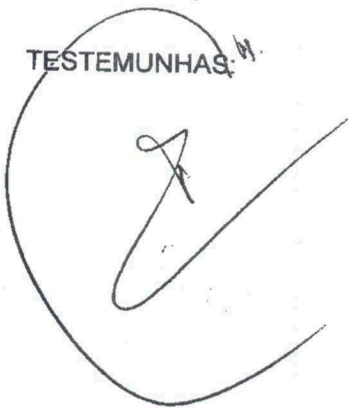
Jaguariáiva-Pr, 12 de julho de 2021.

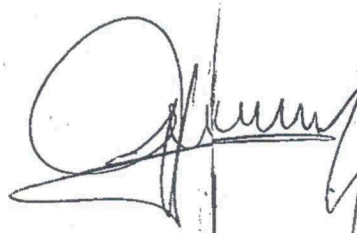

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI
BRISOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:







Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 93/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiá-Pr.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA" (Editora Fórum, 2015) ensina que:

4.8.4 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis A Lei nº 11.445/07 estabelece de modo amplo as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Ao final dela, em norma desconectada das demais, o legislador instituiu nova hipótese de licitação dispensável, introduzindo o inciso XXVII no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que envolve "a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública". A dispensa do inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 guarda fundo eminentemente social, visando a beneficiar associações ou cooperativas conhecidas como catadores de papel ou lixo, que agrupam pessoas de baixíssima renda, cujo sustento é auferido com o recolhimento de resíduos sólidos e a comercialização deles para a reciclagem. Logo, quer-se incentivar a contratação dessas associações ou cooperativas por parte da Administração, admitindo expressamente que ela seja realizada por meio de dispensa de licitação. Ao mesmo passo, a dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sra. Sandra Maria Negrini Brisola.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 19.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.



133.
Saw

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiava/PR.

Participante: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	12,000	MES	39.275,00	471.300,00
Total do Participante:					471.300,00
Total Geral:					471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00

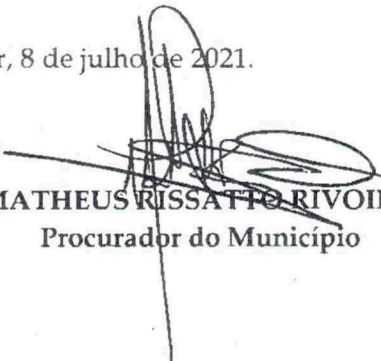
Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguaraiava-Pr, 8 de julho de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2021

Processo Adm.: 93/2021
Data do Processo: 13/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 93/2021
b) **Nr. Licitação:** 13/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 08/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

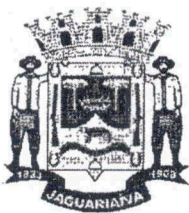
	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA				
1 - PROCESSAMENTO DE RESÍDUO estimado em 150 toneladas mês, para a efetuação do repasse - Marca:	MES	12,000	39.275,0000	R\$ 471.300,00
Total fornecedor:				R\$471.300,00
Total geral:				R\$ 471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00

Jaguariaíva, 09 de Julho de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 09 de julho de 2021.

Ref. Protocolo Nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme seguem informações do procedimento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021)

OBJETO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiava/PR.

Entidades	
Fornecedor	Valor Contratual
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	R\$ 471.300,00

Data de Homologação: 08/07/2021

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.216/2021
CONTRATADA: VALDETE APARECIDA DE MOURA JORGE
CPF: 067.039.969-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.437,50

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

152
JW

PROCESSO/ANO: 8886 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-9359 CELULAR:
EMAIL: smtma2021@gmail.com
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/07/2022 11:25:18
SÚMULA: MEMORANDO Nº 059/2022 - SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA PELO PERIODO DE 12 MESES

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 059/2022

Data: 20 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente solicitar a prorrogação de contrato no prazo de 12 meses da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, conforme expresso no artigo 5.1 do Termo de Referência, todas as cláusulas do contrato serão mantidas, inclusive referente a inflação.

A prorrogação se justifica pelo fato de que o Plano de Trabalho está sendo cumprido com eficácia e contribuindo pelo bem estar da população de Jaguariaíva no que tange a ação socioambiental, bem como meio de geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para sustentabilidade econômica- financeira e eficácia dos serviços.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

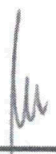
Ref.: Protocolo Nº 8886/2022
Apenso ao Protocolo Nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Sirvo-me do presente, submetendo-o para análise e apreciação, requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pleiteando a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021 derivado do processo de Chamamento Público Nº 04/2021, que objetivou a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiá/PR.

Em tempo informo que o mesmo segue apenso ao processo licitatório referido, instruído de Proposta apresentada pela prestadora de serviço.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se de solicitação de Aditivo interposta pela Secretaria responsável no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Chamamento Público nº 04/2021.

Alegou a secretaria a necessidade de continuidade dos serviços.

Passemos a análise do pleito:

1. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

A prorrogação de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666.93. Confira-se, a propósito, o inteiro teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

155

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mais especificamente, as normas gerais para alterações dos contratos administrativos atualmente firmados estão contidas nos artigos art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, a seguir abordados.

Os contratos em que for admitido o reajuste, as espécies e a periodicidade mínima exigida foram especificamente tratadas nos artigos 1º e 2º da Lei no 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º E admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Neste diapasão, a Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação para as contratações feitas pelo poder público, determinou



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que em seus contratos sejam estabelecidas cláusulas que assegurem pagamento dos serviços prestados pelo contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, in verbis:

Art. 37. (...) XXI· ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure Igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a administração pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

Trata-se da aplicação da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento do lapso temporal do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou, mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Verifica-se assim que o direito a prorrogação dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de **fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato**, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual **a parte**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

157

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prejudicada não tenha dado causa.

Salientamos que o pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem a necessidade, haja vista que a aplicação de um eventual acréscimo de tempo é medida excepcional em nosso ordenamento jurídico, é necessário o preenchimento rigoroso de determinados requisitos.

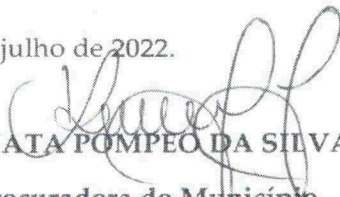
2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela POSSIBILIDADE de prorrogação da vigência contratual, desde que justificada a manutenção do interesse público, cabendo ao gestor tal definição.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer. S.M.J.

Jaguaraiá-PR, 26 de julho de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA

Procuradora do Município



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

158

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiá.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiá, 01 de agosto de 2022.

Ref.: Protocolo Nº8886/2022

Apenso ao Protocolo nº 3362/2021

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Submeto o presente para ser apreciado o Requerimento para: **prorrogação de prazo por mais 12 meses, ao Contrato Administrativo nº 1.238/2021 com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza; o qual segue instruído de parecer jurídico favorável.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Responsável: Sandra Maria Negrini Brisola

PL Nº 93/2021 – DL Nº 13/2021

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Com nossos sinceros cumprimentos,

Mauricio Fernandes

Diretor de Compras e Licitação

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



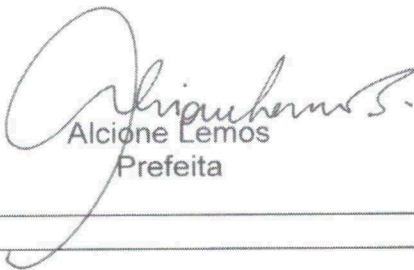
Ref. Protocolo Geral nº. 03362/2021

Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) **DEFIRO** conforme Parecer exarado pela Procuradora Municipal, Senhora Renata Pompeo da Silva às folhas 154 a 157, partes integrantes do protocolo em epígrafe.

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 08/08/2022


Alcione Lemos
Prefeita

Area for additional information or remarks, currently blank.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 059/2022

Data: 20 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Venho por meio do presente solicitar a prorrogação de contrato, ~~aditivo de prazo~~ para 12 meses e também de valor na quantidade de R\$ 471.300,00, da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, conforme expresso no artigo 5.1 do Termo de Referência, todas as cláusulas do contrato serão mantidas, inclusive referente a inflação.

A prorrogação se justifica pelo fato de que o Plano de Trabalho está sendo cumprido com eficácia e contribuindo pelo bem estar da população de Jaguariaíva no que tange a ação socioambiental, bem como meio de geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para sustentabilidade econômica- financeira e eficácia dos serviços.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

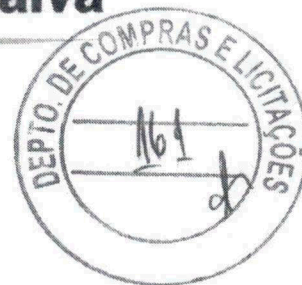




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Prorrogação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

Chamamento Público nº 04/2021

Dispensa de Licitação nº 13/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariáiva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, neste ato representada pelo seu Presidente a Sra. **JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariáiva – PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 12/07/2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

OSC

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ao Departamento de Compras e Licitação

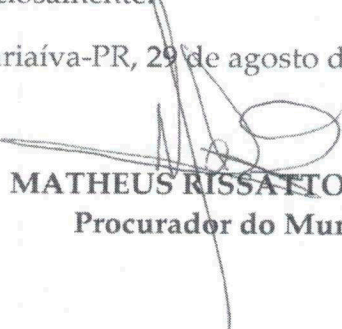
Processo de Dispensa de Licitação n. 13/2021

Em relação ao presente processo, nota-se que há parecer jurídico favorável ao aditamento, bem como o termo aditivo está encartado no processo com vencimento para 12/07/2023.

Sendo assim, retorno o processo ao departamento para providências necessárias.

Atenciosamente,

Jaguariaíva-PR, 29 de agosto de 2022.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000011435/2022

Dados Cadastrais :

Requerente :	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	76.910.900/0001-38	Data Solicitação:	09/09/22 15:43

Dados do Processo :

Assunto :	ADITIVO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	taline.teixeira
Súmula/Descrição :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
	CIRCULAR Nº 353/2022 - DCL - ENCAMINHA DUAS VIAS DO 1º TERMO ADITIVO DL Nº 13/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021, PARA ASSINATURA
Observação:	
	Jaguaraiá, 09/09/2022 15:40

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 353/2022 - DCL



DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SETMA

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO DL Nº 13/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - PARA ASSINATURA
Jaguaraiáva, 09 de setembro de 2022.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório DL Nº 13/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021. Seguem dados da contratação:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de Recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiáva - PR

Natureza do Aditivo: Prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.

O valor referente ao período prorrogado corresponde a R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos Reais) sendo que não haverá acréscimos e/ou reajustes.

Processo Licitatório Nº 93/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra.

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA

MD. Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretária de Finanças e Planejamento**

Encaminho o **PROCESSO/ANO: 11435/2022** datado de 09/09/2022
contendo contrato devidamente assinado, conforme solicitado.

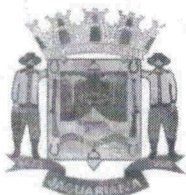
Jaguariaíva, 13/09/2022.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 366/2022 - DCL



DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021- DL Nº 13/2021 – PARA ASSINATURA
Jaguaraiava, 26 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 1.238/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 13/2021. Seguem dados da contratação:

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de Recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiava - PR

Natureza do Aditivo: Prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.

O valor referente ao período prorrogado corresponde a R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos Reais) sendo que não haverá acréscimos e/ou reajustes.

Processo Licitatório: nº 93/2021

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO RUA TRAMANDAI 250, JD PRIMAVERA III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL JOSELIA SILVANA RODRIGUES		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP-PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL RUA TRAMANDAI 250, JD PRIMAVERA III		CEP 84200-000	
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES INÍCIO: 10/07/2022 TÉRMINO: 09/07/2023	
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			
OBJETIVO GERAL:			

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

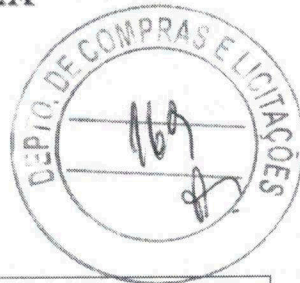
- 04 COORDENADORES;
- 21 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL**PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)**

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	426.000,00
02	INSS	36.300,00
03	Seguro de Vida	9.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 471.300,00

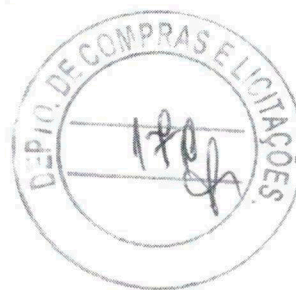
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE**

Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES



DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Jaguariaíva-Pr, 10/07/2022
Local e Data

Josele Dikane Redije
Conveniado

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Aprovado

11/07/22
Local e Data

[Signature]
Conselho Municipal

APROVAÇÃO PELO GESTOR

10/07/22
Local e Data

[Signature]
Secretaria Municipal

[Signature]
Local e Data
Prefeita Municipal de Jaguariaíva



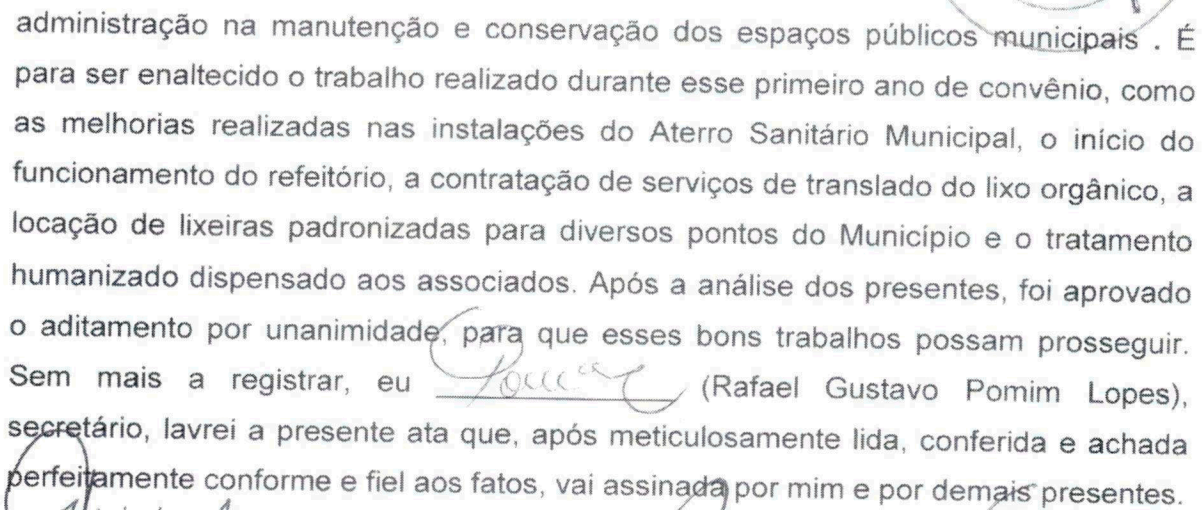
Conselho Municipal de Meio Ambiente **CONSEMMA**



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUARIAÍVA DO ANO DE 2022

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de licitações do terceiro andar do Paço Municipal, situado na Praça Izabel Branco, 142 no Bairro Cidade Alta, em Jaguariaíva/PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA), sob a presidência do senhor Thiago Luiz Pomkerner, para primeira reunião extraordinária do corrente ano. Ao proferir a chamada, responderam ao senhor presidente os seguintes membros: Rafael Gustavo Pomim Lopes (Secretário) Drª Renata Silva Cintra, Djalma Camargo Neto, Josélia Silvana Rodrigues e Valdirene Moreira Denkwski, bem como os convidados pela presidência, a saber: Sandra Maria Negrini Brisola secretária municipal de turismo e meio ambiente, Dr. Rodrigo Pinto Mendes (Assessor de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva), Edson da Silva Naizer (Controlador Interno Municipal), Adriana da Conceição Weigert (Diretora de Departamento de Meio Ambiente), Camila Blum Corrêa (Fiscal de Meio Ambiente). Justificaram suas ausências os membros: Cleiton Junior Bueno Martins, José Luiz da Fonseca Pereira. Na sequência, o presidente iniciou os trabalhos fazendo a leitura da pauta principal que consistia na análise do pedido de aditamento do convênio firmado entre o Município de Jaguariaíva e a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, após foi passada a palavra ao Sr. Edson Naizer, o qual explanou com detalhes as condições desse aditamento, afirmando ainda, que os valores permanecerão inalterados, ou seja, será mantido o valor de R\$ 39.275,00 (Trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) mensais. Esse convênio já é realizado a um bom tempo entre o Município e as associações de recicladores, sendo que essa já é a quarta associação que firmou esse termo, lembramos ainda, que todas as demais associações deram algum tipo de problema, no trato com os associados, na prestação de contas, dentre outras situações, a Associação Amigos da Natureza tem feito um excelente trabalho durante a vigência do primeiro período do convênio, conseguiu parcerias com empresas que comercializam o reciclado, instalou máquinas e equipamentos (prensas, por exemplo), que facilitam e otimizam o trabalho, oferece transporte e alimentação aos associados, além de estar também atuando no Programa Feira Verde e sempre que possível contribuindo com a

[Handwritten signatures and initials]



secretário, lavrei a presente ata que, após meticulosamente lida, conferida e achada
perfeitamente conforme e fiel aos fatos, vai assinada por mim e por demais presentes.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: gabinete@jaguaraiá.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Prorrogação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

Chamamento Público nº 04/2021

Dispensa de Licitação nº 13/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguaraiá – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguaraiá em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO (OSC): ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, neste ato representada pelo seu Presidente a Sra. **JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguaraiá – PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Colaboração pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 12/07/2023.

O valor referente ao período prorrogado corresponde a R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais), sendo que não haverão acréscimos e/ou reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal já firmado pelas partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

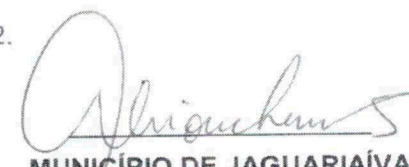
Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

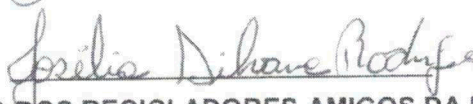
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 12/07/2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
OSC

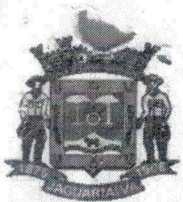

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000007117/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	01/06/23 15:36

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	DanielleORibeiro
Súmula/Descrição :	OFÍCIO202/2023-SETMA- SOLICITA ADITIVO DE 60 DIAS DO CONTRATO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, PRORROGANDO O PRAZO ATÉ 31/12, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE UM NOVO COORDENADOR, PARA QUE POSSA ATENDER A DEMANDA DA FEIRA VERDE E O PROGRAMA RECICLA JAGUARAIÁ, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguaraiá, 01/06/2023 15:33	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



#humpicos200an

Ofício 202/2023

Jaguariaíva, 01 de junho de 2023.

**Ilustríssima Senhora
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Assunto: Solicita aditivo.

Prezada Senhora,

No mesmo momento que cordialmente cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste, solicitar aditivo de prorrogação de prazo, para 60 dias, do contrato da Associação de Recicladores Amigos da Natureza, prorrogando até 12/09/2023, no valor de R\$ 78.550,00

A prorrogação do referido contrato tem como finalidade a continuidade das ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho, renda e desenvolvimento de práticas de sustentabilidade econômica-financeira, atendendo aos projetos e demanda da Feira Verde e Programa Recicla Jaguariaíva.

Solicitamos ainda, a contratação de mais um coordenador no valor de R\$ 6.336,00, incluindo encargos.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Adriana C. Weigert

Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA WEIGERT

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03/04/2023

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

processo 7117/2023
FOLHA DE INFORMAÇÃO



A

Secretaria:

Favor dar anuência ao Solicitado
pel Secretária de Turismo.

Sr.

Em 22/06/2023

Centeno com original
Divisão de Prestação Contas
Patrícia de Souza Setter
Assessoria: 420.4



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



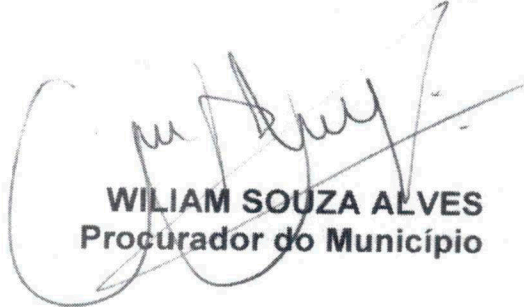
#nunciac200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO – PROCESSO 7117/2023.

À Diretora de Compra e Licitações,
Sr.^a Priscila Ângelo da Luz de Melo,

Por meio desta, informo que para correta análise jurídica do pedido de prorrogação do contrato administrativo n.º 1.238/2021 e para que atenda os requisitos do termo de referência e disposições contratuais, deverá ser apresentada justificativa da secretaria solicitante da necessidade da prorrogação com atestado do fiscal do contrato, e apresentação da pedido/proposta de prorrogação da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza (com antecedência mínima de 30 dias do vencimento do contrato) juntamente com a apresentação de plano de trabalho e de aplicação do referido período de prorrogação, assim, sugiro, previamente seja reenviado à Secretaria solicitante para inclusão dos documentos e justificativas cabíveis, e também para que seja informada do limite disposto na cláusula 5.2 do referido contrato, que estabelece que o valor de limite mês é de R\$. 39.500,00.

Sem mais.
Jaguariáiva/PR, 4 de julho de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009101/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	12/07/23 14:43

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 256/2023, ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguaraiá, 12/07/2023 14:36	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguaraiava@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



#sumoacs200anos

Ofício 256/2023

Jaguaraiava, 11 de julho de 2023.

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Departamento de Compras

Assunto: Encaminha solicitação de Prorrogação de Prazo do Contrato da Associação de Recicladores Amigos da Natureza (ARAN).

Prezada Senhora,

Por meio deste, encaminhamos a solicitação de prorrogação de prazo pela Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, com o respectivo plano de trabalho, atualizado e com a anuência do fiscal do contrato e do gestor do contrato.

Informamos, que a cláusula 5.2 do contrato, está vinculada a 150 toneladas mês, com um valor unitário de R\$ 263,33, somando um valor mensal de R\$ 39.500,00, como pode ser observado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, item 6. A solicitação, mantém o valor unitário de R\$ 263,33 e altera a quantidade mínima de 150 toneladas para 161 toneladas, somando um valor de R\$ 42.396,13 mês, conforme demonstrado no plano de trabalho. Tal solicitação, representa 7,33% de aumento da meta, apresentada no atual plano de trabalho.

Solicitamos a análise jurídica, quanto ao solicitado.

Respeitosamente,

ADRIANA C. WEIGUERT

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023

Adriana C. Weigert
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023





ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

131
28

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandai, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandai, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 02 MESES	
		INÍCIO: 13/07/2023	TÉRMINO: 13/09/2023
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			



ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III

FONE: (43)99682-2171

CNPJ: 37.076.745/0001-44

182
UK

compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental		X	X	X								
Operacionalização do Programa Feira Verde		X	X	X								
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)		X	X	X								
Coleta de Resíduos Urbanos		X	X	X								
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado		X	X	X								
Capacitação dos associados		X	X	X								
Comercialização do materiais recicláveis		X	X	X								
Assembléias ordinárias		X	X	X								
Prestação de Contas		X	X	X								



ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

183
EK

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 06 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que volte para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos dos serviços de disposição final dos resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	90.345,04
02	INSS	8.131,20
03	Seguro de Vida	1.500,00
TOTAL GERAL		99.976,24

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
RUA TRAMANDAI, 250 – PRIMAVERA III
FONE: (43)99682-2171
CNPJ: 37.076.745/0001-44

184
lf

CONCEDENTE

JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
	R\$ 30.637,88	R\$ 48.375,60	R\$ 20.692,76		
DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

José da Silveira Rodrigues
RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

LOCAL E DATA

CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei 2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, Jaguariaíva - Pr, através de sua presidente Joselia Silvana Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste, solicitar a prorrogação do convenio com o município por mais 60 dias, 13/07/2023 à 13/09/2023 e também a inclusão de mais um coordenador, em virtude de obter melhoramentos necessários na feira verde e na coleta seletiva.

Certos de contar com Vosso valoroso apoio,
assino a presente com estima e consideração

Jaguariaíva, 01 de junho de 2023

Joselia Silvana Rodrigues

Joselia Silvana Rodrigues



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoacs200anos

Circular nº 104/2023 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 13 /2021 – PARA ASSINATURA

Jaguariáiva, 20 de Julho de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Dispensa de Licitação nº13/2021. Seguem dados da contratação:

Contrato Administrativo Nº 1.238/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.

Natureza do Aditivo: a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **12/07/2023 até 12/09/2023**, conforme Ofício n.º 202/2023 – SETMA – Processo **7117/2023** e Ofício n.º 256/2023 – SETMA Ofício n.º 256/2023, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

b) **Alterar** o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 150¹ (cento e cinquenta) toneladas para 161 (cento e sessenta e uma) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de **R\$. 42.396,13** (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), acréscimo correspondente a **7,33%**, sobre o antigo limite contratual de **R\$. 39.500,00**.

Processo Administrativo nº: 93/2021 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Ione Aparecida Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

¹ Valor da tonelada de material reciclado – **R\$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguaraiava/PR, Prefeita do Município de Jaguaraiava em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguaraiava/PR, representada por **Josélia Silvana Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e alterar os termos da cláusula contratual 5.2, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

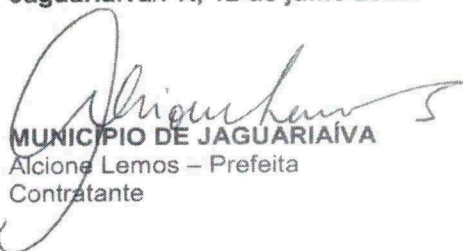
a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **12/07/2023** até **12/09/2023**, conforme Ofício n.º 202/2023 – **SETMA** – Processo **7117/2023** e Ofício n.º 256/2023 – **SETMA** Ofício n.º 256/2023, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

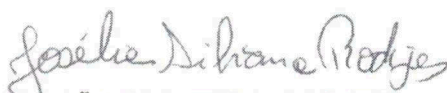
b) Alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 150¹ (cento e cinquenta) toneladas para 161 (cento e sessenta e uma) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de R\$. 42.396,13 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos), acréscimo correspondente a 7,33%, sobre o antigo limite contratual de R\$. 39.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiava/PR, 12 de julho 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA
Contratada


Adriana Weigert
Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:

¹ Valor da tonelada de material reciclado – **R\$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000012176/2023

Requerente : **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA**
Endereço :
Município :
Bairro :
Bloco :
Fone Res :
E-mail :
Cpf/Cnpj :

Número

Estado

Apartamento :

Fone Celular :

Data Solicitação: **14/09/23 14:15**



Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Id. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**

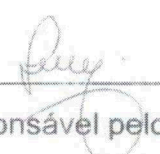
Usuário : **JULIANA FERREIRA DE GODOY**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 336/2023 - SOLICITA EMISSÃO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E QUANTITATIVO DE METAS ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RECICLAGEM, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

Observação:

Jaguariáva, 14/09/2023 14:13


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguaraiá@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



#ramcoos200anos

Ofício 336/2023

Jaguaraiá, 14 de setembro de 2023.

Ilustríssimo Sr.

MAURÍCIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Assunto: Solicita emissão de aditivo para prorrogação de prazos e quantitativo de metas acerca da Prestação de Serviços de Coleta de Reciclagem.

Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos emissão de aditivo contendo prorrogação de prazos, e do quantitativo de metas e seus respectivos valores, acerca do Termo de Colaboração que originou no Contrato Administrativo 1238/2021, oriundo do Chamamento Público 04/2021 cujo objeto é prestação de serviços de coleta seletiva de reciclagem e entre Associação de Recicladores Amigos da Natureza e o Município de Jaguaraiá.

Encaminhamos a solicitação de prorrogação de prazo pela Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, com o respectivo plano de trabalho, atualizado e com a anuência do fiscal do contrato e do gestor do contrato.

Informamos, que a cláusula 5.2 do contrato, está vinculada a 150 toneladas mês, com um valor unitário de R\$ 263,33, somando um valor mensal de R\$ 39.500,00, como pode ser observado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 04/2021, item 6. Após o 2º termo aditivo passou para 161 toneladas mês, com um valor unitário de R\$ 263,33, somando um valor mensal de R\$ 42.396,13. Esta solicitação, mantém o valor unitário de R\$ 263,33 e altera a quantidade mínima de 161 toneladas para 173 toneladas, somando um valor de R\$ 45.556,09 mês, conforme demonstrado no plano de trabalho. Tal solicitação, representa 7,45% de aumento da meta, 12apresentada no atual plano de trabalho.

A solicitação tem fundamento no interesse público da relevância dos serviços prestados pela Associação, em especial pelo acompanhamento mensal visto o acréscimo de toneladas observada, passado de 161 toneladas pactuadas mês para uma média de 173 toneladas efetivamente recolhidas mensalmente.

Os integrantes da Associação Amigos da Natureza são responsáveis por separar do lixo doméstico os recicláveis, que chegam misturados e muitas vezes mal acondicionados no destino, sendo essa uma tarefa visível ao Termo de Cooperação, entretanto, a Administração Pública, ao firmar aditivo ao Termo, apresenta diversas implicações positivas, tanto do ponto de vista social quanto ambiental ao município de Jaguaraiá.

Podemos citar a Inclusão Social, como um dos pontos fundamentais, visto que muitos catadores de materiais recicláveis pertencem a grupos sociais vulneráveis, enfrentando condições de pobreza e exclusão. Ao colaborar com uma associação de catadores, a prefeitura pode contribuir para a inclusão social desses indivíduos, fornecendo-lhes uma fonte de renda estável e melhorando sua qualidade de vida.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

#ranças200anos

No mesmo sentido, o estímulo a cooperação com a associação pode criar oportunidades de emprego e renda para os membros da comunidade. Isso não apenas beneficia diretamente os catadores, mas também ajuda a fortalecer a economia local ao injetar recursos financeiros nas famílias desses trabalhadores.

A separação de matérias talvez seja a que mais se evidencia no termo firmado, com uma redução de impacto ambiental, onde os catadores desempenham um papel fundamental na reciclagem de resíduos sólidos. Ao colaborar com eles, a prefeitura pode melhorar significativamente os índices de reciclagem da cidade, reduzindo a quantidade de resíduos que vão para os aterros sanitários e diminuindo a pressão sobre os recursos naturais. Além do mais a parceria também pode ser uma oportunidade para sensibilizar a população sobre a importância da reciclagem e da separação adequada dos resíduos. Isso pode ser feito por meio de campanhas educativas e programas de conscientização liderados pela associação de catadores em conjunto com a prefeitura, amplamente divulgados em nossas redes sociais. Conforme, matérias em anexo.

Embora tenhamos desembolso no termo firmado, o custo da associação traz maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, sendo que a prefeitura reduz seus custos com a terceirização de coleta, transporte e disposição final de resíduos. Isso é especialmente relevante considerando que os resíduos recicláveis separados pelos catadores não precisam ser tratados como lixo comum.

Por fim, o termo atua contribuindo para que Jaguariáiva cumpra suas metas de sustentabilidade e redução de emissões de gases de efeito estufa. A parceria com catadores ajuda a prefeitura a cumprir essas metas, contribuindo para a gestão mais eficiente dos resíduos sólidos, além de apoiar a ideia de economia circular, onde os materiais recicláveis são reintegrados na cadeia produtiva como matérias-primas, reduzindo a necessidade de novos recursos.

A presente solicitação de Aditivo, traz benefícios significativos em termos de inclusão social, geração de emprego, proteção ambiental, educação pública e eficiência na gestão de resíduos.

Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos catadores, mas também contribui para uma cidade mais sustentável e consciente do meio ambiente.

Solicitamos ainda, a contratação de mais um coordenador.

Ainda no mesmo sentido, a previsão se encontra expressa no termo de colaboração contrato administrativo 1238/2021 oriundo do chamamento público 04/2021 cujo objeto é prestação de serviços de coleta seletiva de reciclagem e entre Associação de Recicladores Amigos da Natureza e o Município de Jaguariáiva, na cláusula 12ª das alterações, prevê que a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo.

Solicitação de prazo: 10 meses

Quantidade: 173 toneladas

Valor da tonelada R\$ 263,33

Valor mensal R\$ 45.556,09

Nesse sentido, encaminhamos o referido pedido.

Adriana C. Weigert

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Adriana C. Weigert

Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

Thiago Luiz Pomkerner

Engenheiro Florestal





ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA - ARAN



PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 10 MESES	
		INICIO: 14/09/2023	TÉRMINO: 13/07/2024
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado a intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			



compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município:

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal:

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades) :

[illegible]



ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA - ARAN



METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 06 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	455.560,90
02	INSS	40.555,90
03	Seguro de Vida	5.000,00
TOTAL GERAL		501.116,80

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA - ARAN



OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024
R\$ 25.815,01	R\$45.556,09	R\$ 45.556,09	R\$ 45.556,09	R\$45.556,09	R\$ 45.556,09
ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024
R\$ 45.556,09	R\$45.556,09	R\$ 45.556,09	R\$ 45.556,09	R\$45.556,09	R\$19.740,89

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Josele D. Silva Pêlo
RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

LOCAL E DATA

CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Pesquisar...

Você está aqui: [Início \(/index.php\)](#) » [Estrutura de Governo \(/index.php/estrutura-de-governo\)](#) » [Secretarias \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias\)](#) » [Turismo e Meio Ambiente \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma\)](#) »
Administração municipal distribui alimentos e retira mais de 97 toneladas de lixo do meio ambiente com Programa Feira Verde

Pesquisa

Pesquisar...



SERVIÇOS



(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)

Autoridades (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)

Municipais (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody)



(/index.php/bolsa-familia)

Bolsa Família (/index.php/bolsa-familia)



(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)

Conselho (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)

Tutelar (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody)



(<https://forms.gle/5H1nEKGPZ7HkLPdWA>)

Orçamento Participativo 2024
(<https://forms.gle/5H1nEKGPZ7HkLPdWA>)



(<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva>)

Leis Municipais
(<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva>)



(/index.php/tributacoes#t3-mainbody)

Tributações
(/index.php/tributacoes#t3-mainbody)



(<https://ipasjaguariaiva.com.br/>)

IPAS-PMJ (<https://ipasjaguariaiva.com.br/>)



(<https://www.samaejv.com.br/>)

SAMAE (<https://www.samaejv.com.br/>)



(<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/%20>)

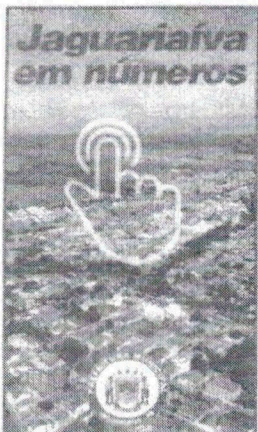
Portal SIC Cultura
(<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>)



Com a manutenção do Feira Verde também há incentivo ao hábito de consumir legumes, verduras e frutas e o acesso à essa alimentação saudável. Derci Tavares, moradora do bairro Pedrinha, participante assídua do Feira Verde, enaltece a iniciativa. Ela conta que, graças ao programa, não precisa mais gastar dinheiro com vários itens de hortifruti em sua casa. "É um programa muito bom e que deve continuar", diz.



						
feira-verde-89	feira-verde-90	feira-verde-91	feira-verde-92	feira-verde-93	feira-verde-94	feira-verde-95

[illegible]

(<https://app.powerbi.com/view?>



GINCANA JAGUARIAÍVA 200 ANOS

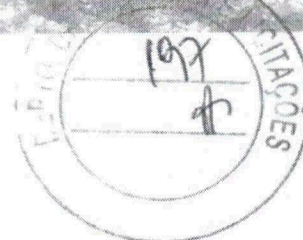
INSCRIÇÕES AQUI



PRAZO DE 15/08 A 28/08

LEIA O REGULAMENTO E PARTICIPE!

(/index.php/2-uncategorised/4351-gincana-jaguariaiva-200-anos)



Radar
da Transparência Pública

(<https://transparencia.atricon.org.br>)

O maior portal de acesso a informações públicas do Brasil



SECRETARIAS

Gabinete da Prefeitura

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/gabinete)

Secretaria de Governo

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/secretaria-de-governo)

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/senjur)

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sarh)

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sefip)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sedui)

Secretaria Municipal de Comunicação Social

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/secom)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecl)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/sedea)

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma)

Secretaria Municipal de Segurança e Desenvolvimento Social

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/shads)

Secretaria Municipal de Saúde

(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/semus)

SERVIÇOS

Diário Oficial (/index.php/diario-oficial#t3-mainbody)

Acesso a Informação e Ouvidoria (/index.php/acesso-a-informacao-e-ouvidoria)

Leis Municipais

(https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/jaguariaiva/)

Área do Servidor (http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11)

Perguntas Frequentes (https://e-

gov.betha.com.br/transparencia/con_perguntasfrequentes.faces?mun=jPGC5F2wjaKa-qzoDv62Hcqz16a2bg-)

PORTAL

Portal da Transparência

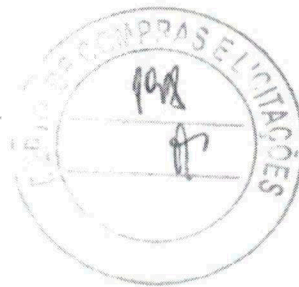
(http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/)

Portal COVID-19 (/coronavirus/)

CONTATO

Fale Conosco

(http://www.jaguariaiva.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=233)



Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta CEP - 84200-000 - Fone (43) 3535-8400

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira Das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30



(https://www.facebook.com/prefeturadejaguariaiva/)



(https://www.instagram.com/prefeturadejaguariaiva/)





Prefeitura Municipal de
Jaguariáiva
(<https://www.jaguariaiva.pr.gov.br/>)



Pesquisar...

Você está aqui: [Início \(/index.php\)](#) » [Estrutura de Governo \(/index.php/estrutura-de-governo\)](#) » [Secretarias \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias\)](#) » [Turismo e Meio Ambiente \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma\)](#) »

Programa Feira Verde sorteia sacolas ecológicas para participantes na comemoração de um ano de funcionamento em novo formato

Pesquisa

Pesquisar...



SERVIÇOS



(</index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody>)

[Autoridades \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody\)](#)

[Municipais \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2240-autoridades-municipais#t3-mainbody\)](#)



(</index.php/bolsa-familia>)
Bolsa Família (/index.php/bolsa-familia)



(</index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody>)

[Conselho \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody\)](#)

[Tutelar \(/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/10-pagina/2712-conselho-tutelar#t3-mainbody\)](#)



(<https://forms.gle/5H1nEKGpZ7HkLPdWA>)
Orçamento Participativo 2024
(<https://forms.gle/5H1nEKGpZ7HkLPdWA>)



(<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva>)
Leis Municipais
(<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3319/leis-de-jaguariaiva>)



(</index.php/tributacoes#t3-mainbody>)
Tributações
(</index.php/tributacoes#t3-mainbody>)



(<https://ipasjaguariaiva.com.br/>)
IPAS-PMJ (<https://ipasjaguariaiva.com.br/>)



(<https://www.samaejv.com.br/>)
SAMAE (<https://www.samaejv.com.br/>)



(<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/%20>)
Portal SIC Cultura
(<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>)



O lixo separado pela população e recolhido pela prefeitura é destinado à reciclagem, proporcionando renda aos que trabalham com esses materiais na Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, que integra mais de 30 pessoas.

São quatro os itinerários do Feira Verde, alternados a cada semana, e classificados por cores. A partir de segunda-feira será desenvolvido o cronograma da Semana Azul, com atendimento dos bairros Pedrinha, Samambaia, SUB-50, Remonta, São Roque e Bosque da Saúde. Para cada tipo de material (papelão, vidro, sucata, alumínio e pet) há uma proporção de peso que vale um quilo de alimento. No último ano foram mais de 134 mil quilos de lixo reciclável coletado, mais de 39 mil quilos de alimentos distribuídos e mais de 6 mil famílias atendidas.



(/images/phocagallery/1-



(/images/phocagallery/1-



(/images/phocagallery/1-



(/images/phocagallery/1-



(/images/phocagallery/1-



(/images/phocagallery/1-



ano-feira-
verde/thumbs/phoca-
thumb_1_thi_7192.jpg)

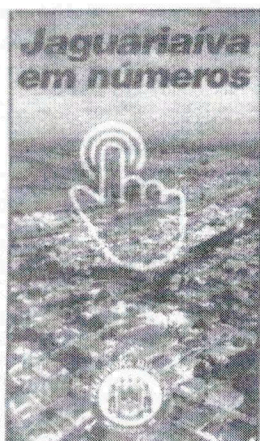
(/images/phocagallery/1-
ano-feira-
verde/thumbs/phoca-
thumb_1_thi_7192.jpg)

Proximo 2 (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/3526-acoes-para-promocao-de-turismo-ordenado-no-vale-do-codo-estao-em-andamento-atraves-de-
1-ano-feira-
verde/detail/4834-
thi-70517
phocadownload=2)

(/index.php/component/content/article/386-
Proximo 2 (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/3526-acoes-para-promocao-de-turismo-ordenado-no-vale-do-codo-estao-em-andamento-atraves-de-
1-ano-feira-
verde/detail/4834-
thi-70517
phocadownload=2)

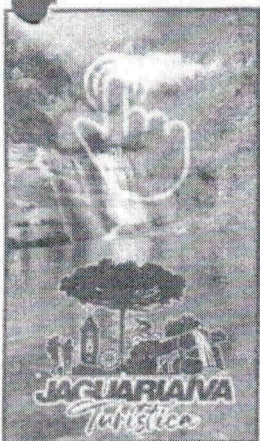


powered by socia2s (https://total.org/joomla/plugins/socia2s)



(https://app.powerbi.com/view?)

r=eyJrJolODdhMzhIMjktM2FjNjI0N0N2Y2LWl3ZWYlMWYyY2Y0MWJlN2UxIiwidCI6ImNkMzE2NWE1LTc3NWY1NDFlMy04ZDQ3LTFlM2RhNjRlYkZkYU99



(https://turismo.jaguariaiva.pr.gov.br/)

Destaques

- Edição do Justiça no Bairro em Jaguariaíva encerra com casamento coletivo de 91 casais e centenas de atendimentos de cidadania à população (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/shads/5539-edicao-do-justica-no-bairro-em-jaguariaiva-encerra-com-casamento-coletivo-de-91-casais-e-centenas-de-atendimentos-de-cidadania-a-populacao)
- Vernissage "Jaguariaíva em Cores" celebra bicentenário e marca reabertura do Museu Municipal Conde Francisco Matarazzo (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/setma/5538-vernissage-jaguariaiva-em-cores-celebra-bicentenario-e-marca-reabertura-do-museu-municipal-conde-francisco-matarazzo)
- Jaguariaíva abre festividades da Semana da Pátria 2023 (/index.php/estrutura-de-governo/secretarias/smecl/5537-jaguariaiva-abre-festividades-da-semana-da-patria-2023)





COVID-19

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS EM JAGUARIAÍVA

Assim como no restante do País, a Pandemia teve início em Jaguariaíva no ano de 2020, com o primeiro caso diagnosticado em 14 de Maio de 2020. Sendo o primeiro óbito em decorrência da doença em 25 de maio de 2020.



Casos Diagnosticados de Covid-19

2020

841

Casos Confirmados

20

Óbitos por Covid-19

2021

4.223

Casos Confirmados

143

Óbitos por Covid-19

2022

3.282

Casos Confirmados

16

Óbitos por Covid-19

2023

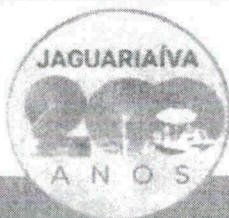
99

Casos Confirmados

0

Óbitos por Covid-19

1º Trimestre



Prefeitura Municipal de
JAGUARIAÍVA

#vamosdes200anos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

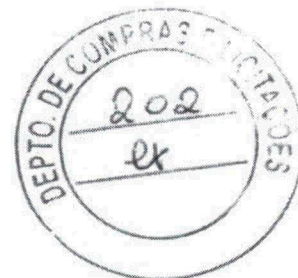
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocao200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer sobre a possibilidade de fazer aditamentos do contrato de prazo e valor.

Jaguariáiva, 14 de setembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#memórias200anos

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 04-2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO



Considerando o Contido no Protocolo de nº **12176-2023**, sobreveio-nos requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente pleiteando a renovação contratual com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza.

Sobre o feito, segue a análise:

O referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de coleta seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural, fora firmado em 12/07/2021 pelo período de doze meses.

É o breve relato.

I. DA PREVISÃO CONTRATUAL DO PROLONGAMENTO DA VIGÊNCIA.

Todo contrato administrativo deve, obrigatoriamente, possuir cláusula que indique o prazo de sua vigência (art. 55, inciso IV, Lei 8.666/93). De tal forma, a possibilidade jurídica de renovação contratual reclama previsão expressa no contrato, porquanto diz com sua vigência. Da análise do instrumento principal tal cláusula restou abrangida.

Assim, a demanda do gestor do contrato, no sentido de sua renovação, é juridicamente possível, sem adentro ao mérito.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Remat. 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

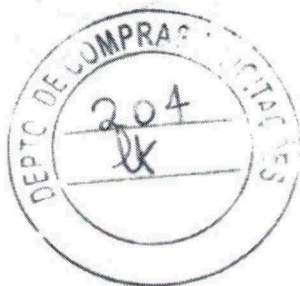
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramos200anos

Ademais, a Lei nº 8.666/93 menciona a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos nas hipóteses elencadas em seu art. 57.

Dentre as mencionadas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, cujos requisitos estão postos no art. 57, II e §2º,:



"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses" [...]

"§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato"

Também o Tribunal de Contas da União (TCU), na PORTARIATCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, que disciplina em seu âmbito tais serviços, assim os distinguiu:

Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:

I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou

II - não-continuados: serviços que tenham por escopo o fornecimento de bens ou utilidades, ou a prestação de serviços



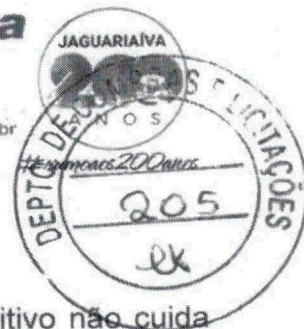
Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

específicos em um período pré-determinado.



Conforme apontamentos doutrinários, tal dispositivo não cuida propriamente de prorrogação, mas de renovação contratual.

A prorrogação em sentido estrito é conceito que se reserva para os casos de postergação dos prazos de início de execução, de entrega do objeto ou conclusão de obra, e sua aplicação decorre de eventos imprevisíveis para os quais não concorreu o contratado; suas hipóteses estão nos incisos do §1º do art. 57, Lei 8.666/93.

Já o §2º, apesar de falar de "prorrogação", trata na verdade de uma "renovação", que consiste em verdadeira repetição do contrato firmado por mais um período.

De toda sorte, é comum na doutrina e na jurisprudência abranger pelo significante "prorrogação" tanto a renovação como a prorrogação *stricto sensu*.

No requerimento pactuado, o objeto traz como única modificação ao contrato a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

O caso, portanto, é de renovação contratual (art. 57, II, c/c §2º, Lei 8.666/93), que quando realizada não admite o acréscimo de outras disposições que não as de cunho temporal e – excepcionalmente – e quanto for o caso – aquelas próprias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADES NA INSTAURAÇÃO. INOCORRÊNCIA. AMPLA DEFESA RESPEITADA. LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. INOVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS. AU SÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE.

Prorrogar contrato é prolongar o prazo original de sua vigência com o mesmo contratado e nas mesmas condições. Termo aditivo a contrato administrativo que fixa novo período de prestação de serviço mas mediante novas condições, não previstas no contrato original, introduzidas mediante negociação superveniente à licitação, constitui, não uma simples prorrogação de prazo, mas um novo contrato. Nas circunstâncias do caso, considerada sobretudo a especificidade do objeto contratual (que não é de simples prestação de serviços), o Termo Aditivo representou uma contratação sob condições financeiras inéditas, não enquadrável na exceção



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumacs200anos



prevista no pelo art. 57, II da Lei 8.666/93 e por isso mesmo nula por violação às normas do processo licitatório.

Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ, RMS 24.118/PR, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Zavascki, j. 11/11/2008)

II. DA QUALIFICAÇÃO DE NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO

Conforme orientação doutrinária, observamos que para que um serviço seja considerado contínuo faz-se necessário obrigatoriamente que seu conteúdo jurídico seja uma obrigação de fazer e não uma obrigação de dar, como é próprio das aquisições.

Assim, *"a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 949.)

É dever da Administração Pública, diante do caso concreto, caracterizar que o serviço que se busca contratar tem natureza continuada.

Dessa forma, e em homenagem ao princípio da segregação de funções – que orienta a atividade de controle –, também não caberia a esta Procuradoria Jurídica definir a "continuidade" do serviço.

Limitamo-nos, portanto, a aferir questões técnicas, o que o fazemos na presente peça.

III. AFERIÇÃO TEMPORAL – LIMITE MÁXIMO RESPEITADO

Considerando que o contrato principal foi celebrado em 12/07/2021 e possui apenas uma renovação até o dia 12/09/2023, o prazo legal de 60 (sessenta) meses não foi atingido, o que possibilita a renovação.

IV. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO NO INTERESSE PELA RENOVAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

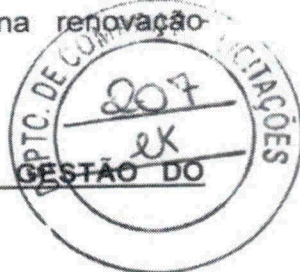
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#iniciamos200anos

Da análise do requerimento, verificamos que está presente manifestação expressa da empresa contratada indicando interesse na renovação contratual, o que preenche requisito legal pertinente.

V. SOLICITAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO.



Anexo ao requerimento, encontra-se solicitação assinada pela Secretaria responsável pela fiscalização e gestão contratual pleiteando a renovação.

Desta forma, pressupõe-se que a execução contratual tem se dado de maneira satisfatória, bem como que não existem penalidades impostas à empresa, o que nos permite opinar pela possibilidade de renovação contratual.

VI. DA REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA DA EMPRESA CONTRATADA

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, estão acostadas ao requerimento certidões que comprovam a regularidade da empresa.

Tal fato supre a exigência descrita na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

VII. DA EXISTÊNCIA DE PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Antes de dado o prosseguimento, deve ser remetido o feito à Secretaria Municipal de Planejamento, a fim de que verifique se existe previsão orçamentária para satisfação da despesa, para que seja dado preenchimento ao requisito constante no art. 16, inc. II, da L.C. 101/2000.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocms200anos

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, sob o aspecto especificamente jurídico-formal, esta Procuradoria opina pela declaração de que a solicitação atende aos requisitos legais pertinentes, nada obstando que o presente Termo de Aditivo possa ser firmado entre os contratantes, desde que atendidos os apontamentos descritos nesta peça.

Outrossim, a decisão sobre a prorrogação ou não, cabe a Autoridade superior, qual deve manifestar-se formalmente.

Reiteramos, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação.

Jaguariáiva-Pr, 18 de setembro de 2023.

É o parecer. S.M.J.



MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramcacs200anos



Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento.

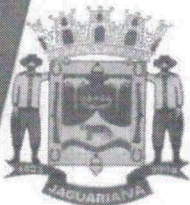
Após ao Gabinete, para manifestação da Chefe do Executivo, sobre o parecer e autorização para expedir o TERCEIRO termo aditivo do contrato.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 18 de setembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



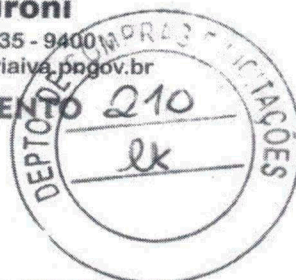
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 138/2023



PROTOCOLO Nº. 3362/2021

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme solicitação no parecer jurídico, segue indicação de conta para elaboração de termo aditivo contratual, referente a Associação dos Recicladores.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 546.673,08 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 09 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETMA

Unid: 003 Departamento de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção das Ações da Coleta Seletiva de Lixo

Elemento de Despesa: (182) 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 18 de setembro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 5º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

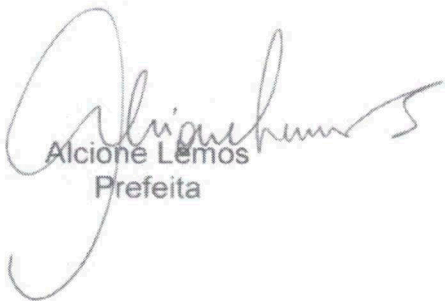


Ref. Protocolo Geral nº. 3362/2021.

À
Secretaria de Negócio Jurídico:

A Vista do parecer jurídico do procurador Municipal, ratificado pela Secretária de negócio Jurídico, e a informação da Secretaria de Finanças e Planejamento dando conta da existência de dotação orçamentaria, autorizo a expedição do terceiro termo aditivo contatual.

Em: 18/09/2023


Alcione Lemos
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200anos

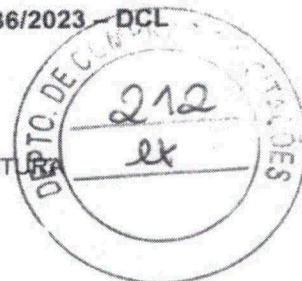
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 136/2023 - DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DL Nº 13/2021 - PARA ASSINATURA



Jaguariáiva, 05 de Outubro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, uma via do **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.238/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 13/2021**. Seguem dados da contratação:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.

Natureza do Aditivo: Altera o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021 e do segundo termo aditivo de 161 (cento e sessenta e uma) toneladas mês para 173 (cento e setenta e três) toneladas mês, até o limite mensal do valor de **R\$ 45.556,09 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** acréscimo de 7,45% sobre o valor originário do contrato.

Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **12 de setembro de 2024**.

Processo Administrativo nº 93/2021.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações - Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ramos200anos

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 93/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 13/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, CEP: 84.200-000, neste ato representado por **JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada em Jaguariaíva/Pr.

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, para prorrogação contratual com base no parágrafo único do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no ofício n. 336/2023-SETMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A renovação contratual, prorrogando os termos já ajustados por igual período e alterar o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021.
- 1.2 Altera o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n. 1.238/2021 e do segundo termo aditivo de 161 (cento e sessenta e uma) toneladas mês para 173 (cento e setenta e três) toneladas mês, até o limite mensal do valor de **R\$ 45.556,09 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)** acréscimo de 7,45% sobre o valor originário do contrato.
- 1.3 Renovam-se os termos do contrato principal pelo período de 12 (doze) meses, qual se findará em **12 de setembro de 2024**.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumacas200anos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

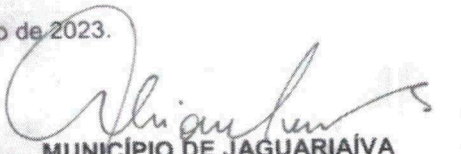
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários, e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 12/09/2023.

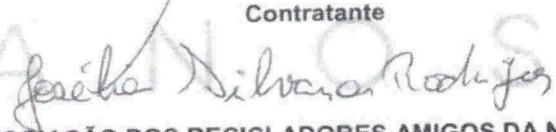
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 22 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita Municipal

Contratante


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Contratada


ADRIANA WEIGERT

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municios200anos

PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariáiva/PR, representada por **Josélia Silvana Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, **firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e alterar os termos da cláusula contratual 5.2, na forma abaixo delineada:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

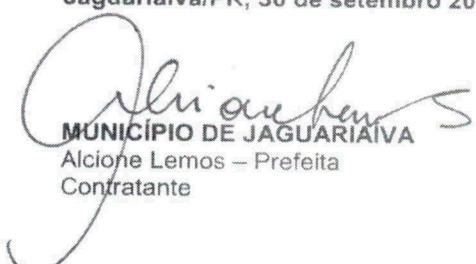
a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **12/09/2024 até 31/12/2024**, conforme processo n.º 10815/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

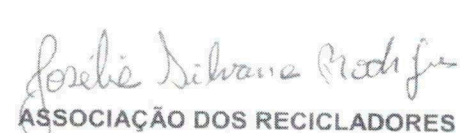
b) **Alterar** o limite descrito na cláusula 5.2 do contrato administrativo n.º 1.238/2021 de 173¹ (cento e setenta e três) toneladas para 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, até o limite mensal do valor de R\$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), acréscimo correspondente a **24,60%**, sobre o antigo limite contratual de R\$. 45.556,09.

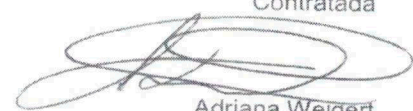
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 30 de setembro 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Contratante


**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA**
Contratada


Adriana Weigert
Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

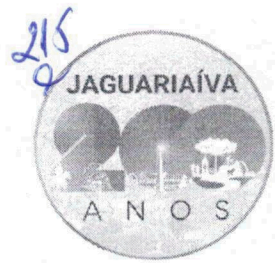
Testemunhas:

¹ Valor da tonelada de material reciclado – **R\$. 263,33** (Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015328/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SETMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	22/11/24 11:51

Dados do Processo :

Assunto :	ADITIVO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	JULIANA FERREIRA DE GODOY
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 168/2024 - SOLICITA ADITIVO DE 60 DIAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2021 DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
Jaguariáva, 22/11/2024 11:49	

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguaraiava@gmail.com

216
0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Memorando Nº. 168/2024

Data: 22 de novembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Para: SEFIP – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Venho por meio deste, solicitar aditivo de 60 dias no contrato da administrativo nº 1238/2021 da empresa Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, tendo em vista, que a associação exerce um serviço essencial ao município.

Certa de sua atenção ao acima exposto, reitero cordiais votos de elevada estima e distinta consideração.

Adriana C. Weigert
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumoaos200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

P/Compan.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Memorando Nº 168/2024

**Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos**

Prezada Senhora

Vimos pelo presente encaminhar Plano de Trabalho da **ARAN** Associação dos Recicladores da Natureza, para análise e providências.

Jaguariaíva, 25 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023





ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

**AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

ADRIANA WEIGERT

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei
2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à
Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000,
Jaguariaíva - Pr, através de sua presidente Joselia Silvana
Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste encaminhar
o plano de trabalho da ARAN no período de 01/01/2025 à
28/02/2025.**

**Sem mais para o momento, assino a presente
com estima e consideração.**

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024

Joselia Silvana Rodrigues
Joselia Silvana Rodrigues



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 6 MESES	
		INICIO: 01/03/2025	TÉRMINO: 31/08/2025
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Fones 9452/9453 9454/9455/9456



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguaraiava.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	M	A	M	J	J	A							
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X							
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X							
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X							
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X							
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X							
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X							
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X							
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X							
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X							



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 05 Coordenadores;
- 26 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	327.888,00
02	INSS	31.058,28
03	Seguro de Vida	1.200,00
TOTAL GERAL		360.146,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025
60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.



ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

**AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

ADRIANA WEIGERT

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei
2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à
Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000,
Jaguariaíva – Pr, através de sua presidente Joselia Silvana
Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste encaminhar
o plano de trabalho da ARAN no período de 01/01/2025 à
28/02/2025.**

**Sem mais para o momento, assino a presente
com estima e consideração.**

Jaguariaíva, 22 de novembro de 2024


Joselia Silvana Rodrigues



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 2 MESES INÍCIO: 01/01/2025 TÉRMINO: 28/02/2025	
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguaraiáva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

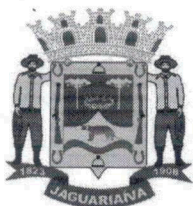
Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F											
Programas de Educação Ambiental	X	X											
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X											
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X											
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X											
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X											
Capacitação dos associados	X	X											
Comercialização do materiais recicláveis	X	X											
Assembléias ordinárias	X	X											
Prestação de Contas	X	X											



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 05 Coordenadores;
- 26 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	102.960,00
02	INSS	9.752,60
03	Seguro de Vida	811,80
TOTAL GERAL		113.524,40

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025				
56.762,20	56.762,20				

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Felício Sihano Pady
RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

LOCAL E DATA

CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

À SENTUR
P/ ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
em 26/11/2024

Maurício Fernandes
Superintendente de Governança
e Aquisições e Contratações



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FISCAL DO CONTRATO/SR. THIAGO

Vistas para que o fiscal do contrato se manifestem expressamente se concordam com o aditivo de prorrogação de prazo, emitindo seu parecer técnico sobre o pedido, e solicitando ou elaborando as planilhas de custos e alterações.

Após o atendimento, retornar.

Jaguariaíva, 27 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

231
2024

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ilustríssimo Senhor
Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal**

Prezado Senhor,

Encaminho o PROCESSO/ANO 3362/2021 datado de 15/04/2021 para análise e parecer.

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03 de abril de 2023

ADRIANA C. WEIGUERT
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 15328/2024

Ilma. Secretária

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 1238/2021 em favor da Associação de Recicladores Amigos da Natureza com o município de Jaguariaíva.

Trata-se de serviço de relevante interesse público e ambiental, sem par que o possa suceder nas ações que executa, sobretudo na separação de materiais recicláveis e resíduos. Nestes termos o parecer é favorável pela dilatação do prazo do contrato no prazo solicitado e, naturalmente, manutenção dos valores atuais.

É o parecer.

gov.br

Documento assinado digitalmente

THIAGO LUIZ POMKERNER

Data: 12/12/2024 16:23:49-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

29/11/2024



(1) Supremo julga critérios para compensação de reserva legal na ADC 42.
<https://www.conjur.com.br/2024-fev-03/supremo-julga-criterios-para-compensacao-de-reserva-legal-na-adc-42/>.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / setmajaguariaiva@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Dr^a TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Prezada Doutora,

Venho através deste, encaminhar parecer do fiscal do contrato.

Jaguariaíva, 09 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Adriana C. Weigert
Secretaria Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197 de 03/04/2023

ADRIANA C. WEIGERT

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 197/2023 de 03/04/2023



Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Rua Professora Marieta Camargo, 385 - Cidade Alta / (43) 3535-9359



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

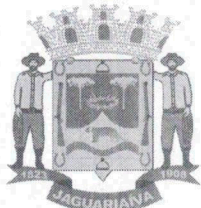
Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, inclusive as do TCEPR E TCU, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 11 de dezembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 231/2024.

PROTOCOLO Nº. 3362/2021

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme solicitação no parecer jurídico, segue indicação de conta para elaboração de termo aditivo contratual, referente a Associação dos Recicladores.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 113.524,40 (Cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 09 Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETMA

Unid: 003 Departamento de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção das Ações da Coleta Seletiva de Lixo

Elemento de Despesa: (173) 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, ocorrerão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiá em, 13 de dezembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal


MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#ruínas200anos

236
236

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 3362/2024.

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações

A/C Condutor do Processo.

Segue processo para anexação de Certidões conforme solicitada pela SENJUR.



Rozilda da Silva Xavier Santos

Agente Administrativo

Departamento de Planejamento Institucional.

o

13/12/2024.



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

23
Data: 13/12/2024 13h49min

Número
6320

Validade
12/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA CNPJ: 37076745000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJSBHW9O0OOIGV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 13 de Dezembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121004305602619731

Informação obtida em 13/12/2024 13:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.076.745/0001-44

Certidão nº: 86100761/2024

Expedição: 13/12/2024, às 14:38:22

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.076.745/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

240
ESP

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035568058-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.076.745/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



241
006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:03 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **99A8.E9E0.AFC4.A185**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

242
886

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: 3362/2021

Ref. DCL nº. Dispensa Chamamento Público nº. 13/2021

Objeto – Seleção Associação Catadores de Recicláveis

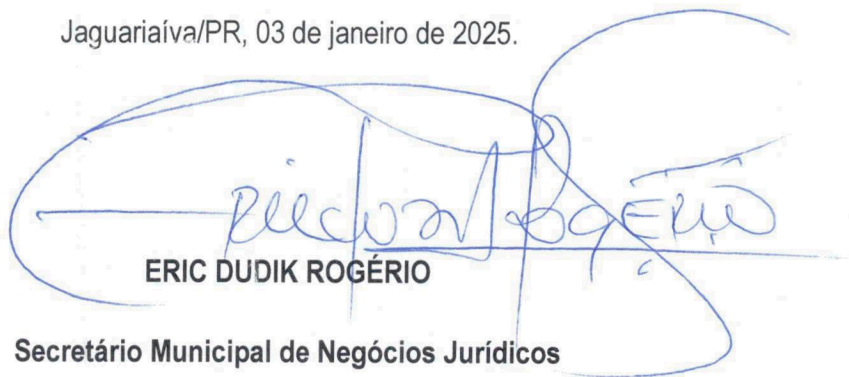
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Em que pese a necessidade dos serviços, destaque-se que em análise às fls. 214 (verso), o presente contrato deteve vigência até 31/12/2024.

No mais, avaliando a urgência e extrema necessidade na continuação de prestação dos serviços, requer seja expedido parecer jurídico acerca da possibilidade ou não de prorrogação do presente.

Após, retorne a este Gabinete para ulteriores deliberações.

Jaguariá/PR, 03 de janeiro de 2025.


ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 02 de outubro de 2024

04 Páginas / Ano 8 / Edição nº 846



DECRETOS

DECRETO nº. 1085/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.208.885,00 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

A Prefeita de Jaguariáva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.208.885,00 (três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR	
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	1.000,00
52.3.3.90.94.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP	
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP	2.400,00
52.3.4.90.32.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	
07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL	
1.002 Manutenção dos Próprios Municipais	75.000,00
121.3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	
2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas	80.000,00
127.3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	
128.3.3.90.30.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	197.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal	100.000,00
132.3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.032 Qualificação e Capacitação Profissional	10.500,00
238.3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	30.000,00
217.3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	1.092.000,00
220.3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	184.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	175.000,00
229.3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo	
2.053 Manutenção dos Serviços Administrativos do Depto de Esporte e Lazer	200,00
235.3.3.90.14.00.00.00 1000 Diárias - Pessoa Civil	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	600,00
293.3.3.90.14.00.00.00 303 Diárias - Pessoal Civil	
2.068 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	52.000,00
305.3.3.90.30.00.00.00 303 Material de Consumo	
2.068 Apoio de Tratamento Fora de Domicílio	50.000,00
116.3.3.90.39.00.00.00 2498 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
2.069 Manutenção da Vigilância Sanitária	3.750,00
397.4.4.90.52.00.00.00 2518 Equipamentos e Material Permanente	
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	30.000,00
332.3.3.90.30.00.00.00 303 Material de Consumo	257.100,00
334.3.3.90.39.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
2.105 Manutenção Convênio com Consórcios	60.000,00
318.3.3.90.39.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS	
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS	35.000,00
338.3.3.90.30.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
2.082 Benefícios Eventuais	239.000,00
407.3.3.90.32.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distrib.	
13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001 FASEP - PMI	120.000,00
420.3.3.90.47.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.002 Amortização de Encargos com o IPASPM	130.000,00
421.3.2.91.21.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	
0.005 Pagamentos de Precatórios	181.000,00
425.3.1.90.91.00.00.00 1000 Sentenças Judiciais	
0.010 Amortização de Encargos com Operação de Crédito	56.000,00
428.3.2.91.21.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	
15 SEM M. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL - SEMSEP	
2.021 Manutenção da Segurança Pública e Ordem Social	26.135,00
438.4.4.90.52.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º. Os recursos necessários a suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrentes do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP	
2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEFINP	2.400,00
52.3.4.90.32.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente	

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.215.955,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.297.680,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	419.700,00

Fonte	Descrição	Valor
21153	Escola em Tempo Integral - ETI	184.000,00
2198	Assistência Farmacêutica - Arrecad. Administ.	30.000,00
2518	Bloco Invest. Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.750,00
2934	Bloco de finance. Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1086/2024

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.953.860,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

A Prefeita de Jaguariáva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.953.860,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM	
2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	5.400,00
41.3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR	
2.010 Manutenção dos Serviços Administrativos da SENJUR	13.160,00
51.3.1.90.16.00.00.00 9500 Outras Despesas Variáveis	
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	105.000,00
156.3.1.90.11.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	10.100,00
190.3.1.91.13.00.00.00 104 Contribuições Patronais	4.400,00
195.3.3.90.46.00.00.00 104 Auxílio Alimentação	17.100,00
2.045 Manutenção da Educação Infantil	
210.3.3.90.46.00.00.00 102 Auxílio Alimentação	
2.046 Distribuição de Merenda - Educação Infantil	21.000,00
212.3.3.90.32.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distrib.	
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	32.000,00
220.3.3.90.39.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.500,00
221.3.3.90.46.00.00.00 102 Auxílio Alimentação	
2.048 Distribuição de Merenda - Educação Fundamental	33.000,00
223.3.3.90.32.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distrib.	35.000,00
2.049 Manutenção do Transporte Escolar	107.000,00
224.3.1.90.11.00.00.00 104 Vencimentos e Vantagens Fixas	
2.057 Manutenção do Cine Teatro Valéria Luecy	45.000,00
272.3.3.90.39.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	621.500,00
288.3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	37.500,00
290.3.1.90.16.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	30.500,00
292.3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais	9.900,00
297.3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	
2.068 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	509.200,00
300.3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	77.500,00
303.3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais	40.000,00
305.3.3.90.30.00.00.00 491 Material de Consumo	20.000,00
306.3.3.90.39.00.00.00 104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	15.300,00
307.3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	619.000,00
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	34.400,00
326.3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	59.000,00
328.3.1.90.16.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	97.500,00
331.3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais	142.900,00
333.3.3.90.30.00.00.00 303 Material de Consumo	23.300,00
334.3.3.90.39.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
335.3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	25.500,00
2.072 Manutenção da Clínica Municipal de Fisioterapia	2.100,00
337.3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	3.900,00
339.3.1.90.16.00.00.00 303 Outras Despesas Variáveis	1.500,00
341.3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais	900,00
344.3.3.90.36.00.00.00 303 Outros Serv. ou Pessoa Física	
346.3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	38.000,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	3.600,00
347.3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas	1.200,00
350.3.1.91.13.00.00.00 303 Contribuições Patronais	
353.3.3.90.46.00.00.00 303 Auxílio Alimentação	
12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS	
2.075 Manutenção dos Serviços Administrativos da SHADS	2.100,00
370.3.3.90.46.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação	
2.078 Manutenção dos Serviços desenvolvidos pelo CRAS	59.500,00
384.3.1.90.11.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas	

Artigo 2º. Os recursos necessários a suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrentes do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2983/2023, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundo do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
1.006 Obras de Manutenção das Unidades de Educação Infantil	258.500,00
183.4.4.90.51.00.00.00 104 Obras e Instalações	
2.047 Manutenção da Educação Fundamental	47.600,00
213.3.1.90.11.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas	

II. Oriundo de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
8000	Honorários Advocaciais	13.140,00
107	Salário Educação	54.000,00
1042	PNAEF - Merenda Escolar	55.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas	2.253.600,00
494	Bloco Custeio: Fundo a Fundo SUS	60.000,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSANA ARAUJO LOPES

Data: 02/10/2024 16:17:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.973, de 22 de setembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de setembro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 1087/2024

A Prefeita de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos.

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA, diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 19º lugar, a Senhora **CRISTIANE ACOSTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX/673-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX/799-36, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE A**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 1088/2024

A Prefeita de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024, Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 12693/2024.

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1005/2024;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Classes Multisseriadas na Escola Rural Municipal Sílvia Cerson Ayres, conforme Protocolo Geral nº. 12693/2024, nos moldes dos artigos 56 e 78 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, gratificação pela Docência em Classe Multisseriada, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professora, Senhora **ROSANGELA DE CAMPOS MELO PALHANO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX/837-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX/979-00, matriculada sob nº. 5.004, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais Jornada Ampliada Temporária de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/09/2024.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se, Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

- 1) Tipo: MENOR PREÇO
- 2) Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus para as retroscavadeiras JCB, modelos 2010 e 2015 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguarina. Descritos no Edital e anexo I.
- 3) Abertura da Licitação: 09/10/2024 às 09:00h



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#runcacs200anos

ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

I. RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO.

1. Trata-se de solicitação de aditivo de prorrogação de prazo da vigência e execução contratual interposta pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente – **SETMA**, por meio do processo administrativo n.º 3362/2021 (processo físico restaurado sem numeração das páginas)¹, onde consta que o Município de Jaguariáiva firmou termo de colaboração com a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza - **ARAN** – CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade: **Dispensa de Licitação n.º 013/2024 – Processo n.º 3362/2021**.

2. A **ARAN** solicitou prorrogação da execução dos serviços com o Município de Jaguariáiva, conforme consta no documento datado em 22/11/2024 – Processo/Ano n.º 15328/2024, onde consta pedido com plano de trabalho do período de 01/01/2025 a 28/02/2025.

3. Em 27/11/2024, o referido pedido de prorrogação foi encaminhado à **SENJUR**, tendo a secretária competente solicitado manifestação expressa do fiscal do termo de colaboração, este em 29/11/2024, justificou:

[...]

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 1238/2021 em favor da Associação de Recicladores Amigos da Natureza com o município de Jaguariáiva.

Trata-se de serviço de relevante interesse público e ambiental, sem par que o possa suceder nas ações que executa, sobretudo na separação de materiais recicláveis e resíduos. Nestes termos **o parecer é favorável pela**

1

Disponível

em:

https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/?tlic_id=&mod_id=10&est_id=72&rg_id=&lic_titulo=&lic_nro=&lic_procadm=&lic_data=&lic_datarealizacao=&lic_ano=2021.

Acesso em: 06/01/2025.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 4º Andar, Cidade Alta / Ramal 9400



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

dilação do prazo do contrato no prazo solicitado e, naturalmente, manutenção dos valores atuais.

3.1. Segue nos autos: 1) parecer contábil n.º 231/2024, datado em 13/12/24, 2) certidões negativas municipal, estadual, FGTS, Trabalhista e da União.

Passemos a análise do pleito.

4. Verifica-se que o pedido de prorrogação do termo de colaboração feito pela **ARAN**, foi realizado em **22/11/2024**, devidamente dentro do prazo disposto no instrumento contratual (Cláusula Décima Segunda), ou seja, 30 (trinta) dias antes do término em 31/12/2024 (extrado de aditivo publicado em 02/10/2024 no D.O.M, p.2).

5. Destaco que em razão do Decreto n.º 1295/2024, publicado em 27/11/2024 no D.O.M, foi determinado recesso entre **16/12/24 a 31/12/24**, o que ocasionou atraso na formalização do aditivo de prorrogação, sendo certo afirmar que nos termos da cláusula 12.3 **era dispensável a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

6. Em que pese a disposição descrita, de que o aditivo deverá ser formalizado antes do término da vigência do termo de colaboração (31/12/2024), entendo que não houve culpa pelo atraso da solicitante **ARAN**, e sim, encaminhamento à SENJUR sem respaldo ou justificativa o que pode ter ensejado atraso, pois se trata tão somente de pedido de prorrogação da vigência, sem alterações de valores.

7. O direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, analogamente, previstos nos artigos 105 a 114 da NLLC, e especificamente com fulcro no artigo 55 da Lei Federal n.º 13.019/2014² podem ser pleiteados, desde que **haja justificativa/interesse do gestor solicitante e autorização do Chefe do Poder Executivo.**

² Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 56. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumoaos200anos

II. CONCLUSÃO.

8. DO EXPOSTO, e pelas informações acima expostas, entendo pela **POSSIBILIDADE** de aditamento contratual da prorrogação da vigência e execução do termo de colaboração n.º 1.238/2021, desde que o atual gestor público apresente ratificação do interesse público e consequente continuidade dos serviços, a ser juntada nos autos.

9. Previamente e, com o atendimento do item 8 deste parecer jurídico pelo Gestor do contrato n.º 1.238/24, encaminhem-se os autos ao Prefeito, para conhecimento e eventual a autorização do aditivo contratual pleiteado.

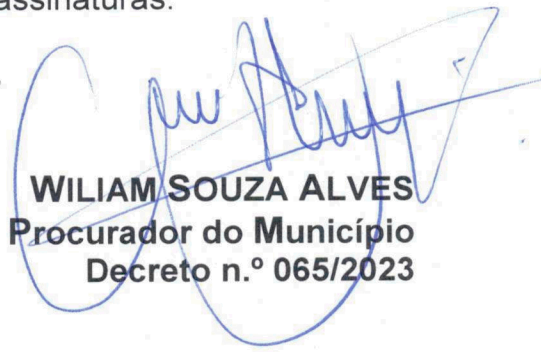
10. Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

11. Em tempo, informo que:

11.1. O gestor da SETMA que deverá ser observado o devido cumprimento dos termos contratuais, em destaque as normas de ambientais e sanitárias. Ressalto que o presente pedido de prorrogação é tão somente para o período de **01/01/2025 a 28/02/2025**.

11.2. A minuta do aditivo já foi encaminhada ao Setor de Contratos, onde aguarda autorização do Prefeito para coleta das assinaturas.

É o Parecer. Jaguaraiava, 6 de janeiro de 2025.


WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocao200anos

PROCESSO n.º 093/2021.

Dispensa n.º 13/2021.

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariaíva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R\$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 6 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA**
Contratada

Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024

**A
SENJUR:**

- 1) **Autorizo**, com base nos termos do Parecer exarado pelo Procurador Municipal, Wiliam Souza Alves, sito as folhas 245 a 247 e minuta do Termo Aditivo as folhas 249, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais**.

Em: 06/01/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

Area for additional information or remarks, currently blank.



GABINETE DO PREFEITO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

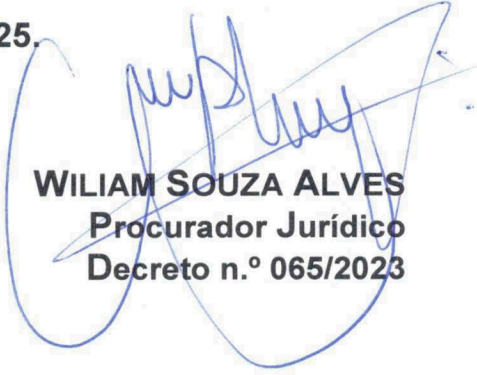
DESPACHO – Processo 3362/2021 – Coleta Seletiva
Dispensa de Licitação n.º 013/2021 – Chamamento Público n.º 004/2021.

Ao Setor de Contratos,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,

1. Por meio desta, devolvo os autos do processo de dispensa de licitação n.º **013/2021** (processo físico restaurado), recebido por esta assessoria jurídica em 06/01/2025, com a minuta do termo aditivo e autorização do Prefeito, com a finalidade de lançamento no sistema e coleta de assinaturas das partes interessadas.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 6 de janeiro de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 001/2025 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA ASSINATURA

Jaguaraiá, 06 de Janeiro de 2024.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que o cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do **Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 1.238/2021** para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório **Dispensa de Licitação nº 13/2021**. Seguem dados da contratação:

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguaraiá/PR.

Natureza do Aditivo: a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R\$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exmo. Sr.

JOSÉ SLOBODA

MD. Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rampacs200anos

PROCESSO n.º 093/2021.

Dispensa n.º 13/2021.

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, Prefeita do Município de Jaguaraiá em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguaraiá/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF nº. 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.

a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **01/01/2025 até 28/02/2025**, conforme processo n.º 15328/2024, onde consta anuência do fiscal do contrato e plano de trabalho da contratada;

b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R\$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaraiá/PR, 6 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
José Sloboda – Prefeito
Contratante

Joselia Silvana Rodrigues
**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA**
Contratada

Divael da Silva Melo
Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

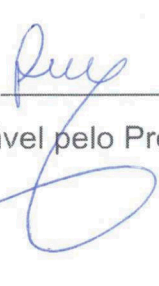
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002811/2025

Requerente :	ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	Número :	250
Endereço :	TRAMANDAI	Estado :	PR
Município :	Jaguaraiava	Apartamento :	
Bairro :	PRIMAVERA - I	Fone Celular :	4399894629
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	37.076.745/0001-44	Data Solicitação:	21/02/25 10:54

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE O MUNICÍPIO E A ENTIDADE NO TERMO DE COLABORAÇÃO - 1238/2021 POR MAIS 6 MESES.
Observação:	
Jaguaraiava, 21/02/2025 10:52	


Responsável pelo Processo



ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

**AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

DIVAEEL JOSE DE MELO

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA, entidade de utilidade pública regida pela Lei
2851/2021, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, com sede à
Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000,
Jaguariaíva - Pr, através de sua presidente Joselia Silvana
Rodrigues, vem mui respeitosamente através deste solicitar a
prorrogação do vínculo entre Município e nossa entidade no
Termo de Colaboração - 1238/2021 por mais 6 meses.**

**Sem mais para o momento, assino a presente
com estima e consideração.**

Jaguariaíva, 20 de fevereiro de 2025

Joselia Silvana Rodrigues

Joselia Silvana Rodrigues

PRESIDENTE



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ilustríssimo Senhor
Homero Sampaio Baitala de Oliveira
Secretário Municipal de Governo**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar solicitação da Associação de Recicladores Amigos da Natureza a respeito de aditivo de contrato, tendo em vista que o contrato encerra a vigência no dia 28 de fevereiro e tratando-se de serviço essencial para o município, solicitamos aditivo de 6 meses no Termo de Colaboração, conforme solicitado pela ARAN.

Sem mais para o momento, encaminhamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto, nº 040/2025
de 13 de Janeiro de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 040/2025 de 13/01/2025



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 02811/2025

A
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Encaminho Protocolo em epígrafe, para emissão de parecer.

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

certifico que o presente
expediente não possuiu
o devido plano de trabalho no
período indicado (6 meses e
Não, tanto quanto ao
fiscal. 27/02/25, às 8:10h.

Recebido em 26/02/25

Supl. Adj.

Procurador Jurídico.

Dec. 06/5/25.

Procurador Jurídico.

Dec. 06/5/2023



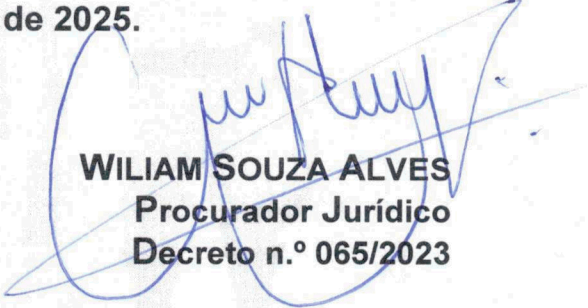
DESPACHO – Processo 2811/2025 – Dispensa de Licitação n.º 013/2021.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.ª Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do 6º aditivo contratual n.º 1.238/2021, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.
2. Após, solicito o apensamento do Processo 2811/2025 nos autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2021 (Principal).

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 27 de fevereiro de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



PROCESSO n.º 093/2021.
Dispensa n.º 13/2021.

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1.238/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito do Município de Jaguariáiva, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.076.745/0001-44, com endereço à Rua Tramandaí, 250, Primavera III, Jaguariáiva/PR, representada por Josélia Silvana Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF n.º 974.967.239-91.

Resolvem, com base no disposto no inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, e na cláusula décima segunda do contrato administrativo n.º 1.238/2021, firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual, na forma abaixo delineada:

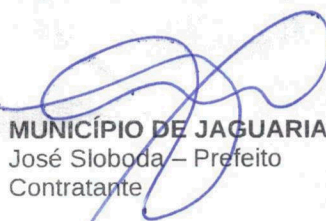
CLÁUSULA PRIMEIRA. DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VALOR.

- a) **Prorrogar** o prazo de vigência contratual a partir de **28/02/2025 até 28/08/2025**, conforme processo n.º 2811/2025.
- b) com limite de 216 (duzentos e dezesseis) toneladas por mês, e valor mensal de R\$. 56.762,20 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais), conforme fixado no 4º aditivo.

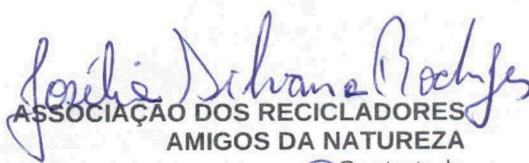
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 27 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante


Thiago Luiz Pankner
Fiscal de Contrato.


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA
Contratada


Divael da Silva Melo
Secretário de Turismo e Meio Ambiente.

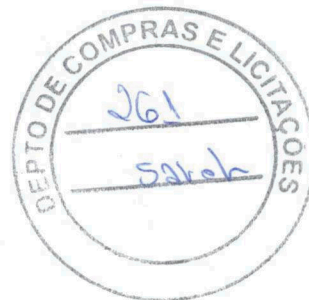


Processo/Ano: 4749/2025

Assunto: Aditivo contrato

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Destinatária: Sarah Campos Drobenko



DESPACHO

Trata-se de pedido de aditivo, referente ao contrato nº 1.238/21 da Associação dos Recicladores Amigos da Natureza

Determino que se junte o pedido ao processo correspondente. Após a juntada, remeta-se o processo na íntegra à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR) para a elaboração de parecer jurídico.

Retornando os autos da SENJUR, proceda-se às comunicações e anotações necessárias.

Jaguariaíva-PR, 02 de abril de 2025.

Novo

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Recebi em 03/04/25
Procurador Jurídico
DEL. 065/23



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000004749/2025

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :		Apartamento :	
Bloco :		Fone Celular :	
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	31/03/25 09:28

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
Usuário :	JhenifferDobke
Súmula/Descrição :	
Ofício 095/2025 - Solicita inclusão de aditivo de valor de contrato	
Observação:	
Jaguariaíva, 31/03/2025 09:27	


Responsável pelo Processo



Ofício 095/2025

Jaguariaíva, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor.

Carlos Perez Gomez

M.D. Secretário Municipal de Finanças.



Assunto: Solicita inclusão de aditivo de valor de contrato.

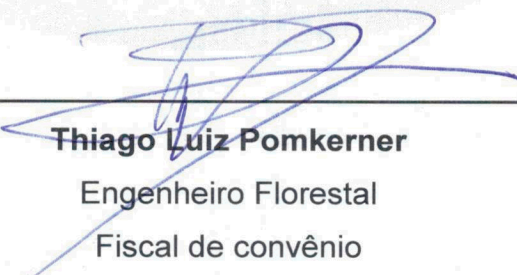
Prezado Secretário

Venho por meio deste, solicitar a inclusão de aditivo de valor do repasse a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN pelo prazo que for vigente o aditivo de extensão do contrato.

Após reunião com a diretoria da ARAN ficou constatado que o pedido incluído no Plano de Trabalho era razoável, considerando que houve reajuste no salário mínimo nacional e, portanto, o valor antigo do repasse não seria suficiente para garantir ao menos um salário para cada associado.

Dessa forma, encaminho novo pedido e em anexo o Plano de Trabalho já com o valor corrigido, para o qual solicito que seja acatado por esta Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário.

Respeitosamente,



Thiago Luiz Pomkerner

Engenheiro Florestal

Fiscal de convênio



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

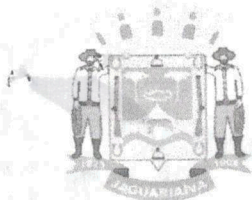
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PLANO DE TRABALHO			
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 99682-2171
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandaí, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 6 MESES INICIO: 01/03/2025 TÉRMINO: 31/08/2025	
JUSTIFICATIVA A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.			



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguaraiava.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

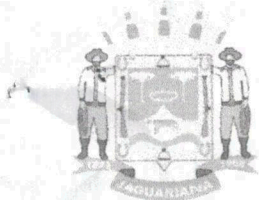
Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	M	A	M	J	J	A							
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X							
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X							
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X							
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X							
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X							
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X							
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X							
Assembléias ordinárias	X	X	X	X	X	X							
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X							



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

A associação contará minimamente com os seguintes associados:

- 05 Coordenadores;
- 26 Separadores;

Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	327.888,00
02	INSS	31.058,28
03	Seguro de Vida	1.200,00
TOTAL GERAL		360.146,28

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025
60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38	60.024,38

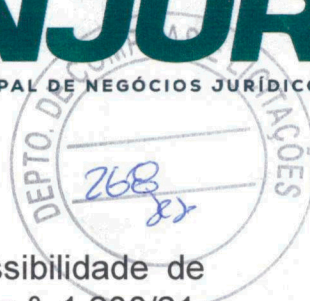
DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal N° 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO.

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre a possibilidade de formalização de termo aditivo ao termo de colaboração n.º 1.238/21, referente o processo n.º 4749/2025 – Dispensa de Licitação n.º 013/2021, que tem como objeto a transferência de recursos públicos para o Programa de Coleta Seletiva.

2. De acordo com o contido no ofício 095/2025, o fiscal do termo de colaboração, justifica que:

Assunto: Solicita inclusão de aditivo de valor de contrato.

Prezado Secretário

Venho por meio deste, solicitar a inclusão de aditivo de valor do repasse a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza – ARAN pelo prazo que for vigente o aditivo de extensão do contrato.

Após reunião com a diretoria da ARAN ficou constatado que o pedido incluído no Plano de Trabalho era razoável, considerando que houve reajuste no salário mínimo nacional e, portanto, o valor antigo do repasse não seria suficiente para garantir ao menos um salário para cada associado.

Dessa forma, encaminho novo pedido e em anexo o Plano de Trabalho já com o valor corrigido, para o qual solicito que seja acatado por esta Secretaria de Finanças e Planejamento Orçamentário.

(Grifei - fls. 263)

3. Consta ainda nos autos, que o termo de colaboração está vigente até **28/08/2025**, de acordo com seu **5º aditivo – fls. 0253**, onde consta fixado o limite de **216** (duzentos e dezesseis) **toneladas/mês** e valor mensal de **R\$. 56.762,20**, vinculado ao plano de trabalho.

Passemos à análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

4. Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53¹, da Lei Federal

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.



14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

5. Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública, esta **constante nos autos do processo e relacionados nos autos n.º 3362/2021.**

6. Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

7. Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, **não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade** nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO.

8. Conforme dispõe o instrumento contratual firmado pelas partes, Município de Jaguariaíva e Associação dos Recicladores Amigos da Natureza - **ARAN**, a **transferência dos recursos financeiros estão vinculadas ao custeio do processamento de resíduos (toneladas processada²)** do Programa Coleta Seletiva conforme Plano de Trabalho,

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

² CONTRATO 1.238/2021. [...]

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.2. A contratada receberá pelos serviços processados dos resíduos medidos e pesados o valor de R\$. 263,33 pela tonelada do material coletado, não ultrapassando o limite total de 27 toneladas e meia por dia, que será efetuado subsequente a coleta mês até o limite do valor de R\$. 39.500 mensais.



sendo assim, entendo que eventual aditivo de valor fica condicionado a prévia aprovação do Ente Municipal de eventual pedido de alteração do Plano de Trabalho decorrente do aumento de processamento de resíduos do Programa Coleta Seletiva, após a devida análise técnica da aplicação dos recursos já repassados.

9. Entendo, que existindo interesse das partes e efetuada a avaliação do termo de colaboração, nos moldes da cláusula segunda do contrato, é possível o aditamento desde que não seja alterada a natureza do objeto, de acordo com cláusula 2.1.e do instrumento de colaboração, disponível no Portal da Transparência³.

IV.CONCLUSÃO.

10. Do exposto, em destaque o que consta nos itens 8 e 9 deste parecer jurídico, oriento o Gestor da **SEMA** e **ARAN** que existe a possibilidade de aditamento do termo de colaboração, desde que sejam cumpridas as formalidades descritas nas cláusulas contratuais (**Segunda, Quinta e Décima Segunda**), com a devida apresentação da justificativa da alteração do Plano de Trabalho com novo cronograma de desembolso, vinculada a eventual aumento do limite de toneladas processada de resíduos.

11. Com as devidas justificativas da SEMA e da ARAN, os autos deverão seguir ao Prefeito para a devida deliberação e autorização de eventual termo aditivo, com a indicação orçamentária devida.

12. Dê ciência ao Controlador Interno para conhecimento e eventual deliberação.

13. Ressalto que, após a devida autorização do Chefe do Executivo Municipal, não compete a esta assessoria jurídica da **SENJUR**, eventual verificação do cumprimento das providências do gestor solicitante da SEMEC ou da APAE; oriento o gabinete de assessoria do Prefeito a observância do contido nos autos, para somente após manifestar sua anuência.

14. Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer

³

https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparenciav2/licitacoes/?tlic_id=&mod_id=&est_id=&org_id=&lic_titulo=&lic_nro=&lic_procadm=&lic_data=&lic_datarealizacao=&lic_ano=2021&pagina=9 Acesso em 07/04/2025.



DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
271
[assinatura]

sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento. É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva/PR, 7 de abril de 2025.

[assinatura]

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



Processo/Ano: 4749/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Termo de Colaboração nº 1.238/21

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 1238/21, que tem por objeto a transferência de recursos públicos para o Programa de Coleta Seletiva.

Tendo em vista o parecer jurídico retro, devolvam-se os autos à Secretaria de Meio Ambiente para que promova as correções apontadas no supracitado parecer.

Após a realização das correções, retornem os autos a esta Superintendência para as deliberações necessárias.

Jaguariaíva-PR, 07 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Ilustríssimo Senhor
Thiago Luiz Pomkerner
Engenheiro Florestal**

Prezado Senhor,

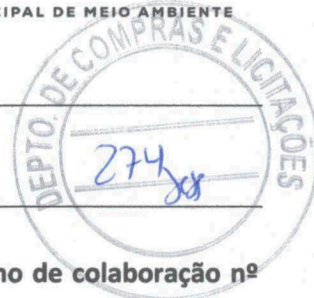
Encaminho o **PROCESSO/ANO: 15328/2024 datado de 08/04/2025**
para análise e demais providências que se fizerem necessárias.

Jaguariaíva, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto, nº 040/2025
de 13 de Janeiro de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 040/2025 de 13/01/2025



Protocolos 3362/2021

O parecer jurídico trata da **possibilidade de inclusão de aditivo de valor ao termo de colaboração nº 1.238/2021** entre o Município de Jaguariáiva e a **Associação dos Recicladores Amigos da Natureza (ARAN)**, no contexto do **Programa de Coleta Seletiva**, com base no **processo nº 4749/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2021**.

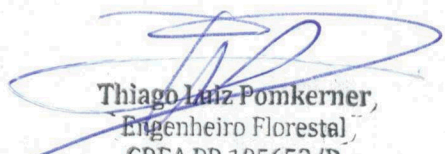
O pedido parte da ARAN em razão do reajuste salarial nacional que inviabilizou a manutenção dos valores originais pactuados. A solicitação foi formalizada com novo plano de trabalho e valor corrigido. O pedido de aditivo formulado pela ARAN não se refere a aumento de volume ou quantidade de resíduos processados, mas sim à necessidade de readequação do valor repassado em virtude do reajuste do salário mínimo nacional, visando garantir a manutenção da remuneração dos associados.

A análise jurídica não abrange o mérito técnico ou administrativo, apenas aspectos legais e formais, destacando que o parecer não tem caráter vinculante, sendo apenas opinativo. Este associa a transferência de recursos à **quantidade de resíduos processados**, o que é verdadeiro no contrato em si, mas **não se aplica ao caso concreto do aditivo solicitado**, que não altera essa métrica. Também fala em "cumprimento das cláusulas Segunda, Quinta e Décima Segunda", sugerindo que há **mudança no plano de trabalho**, o que **não procede**, pois o plano apenas foi **readequado no valor, mantendo o mesmo objeto e metas operacionais**.

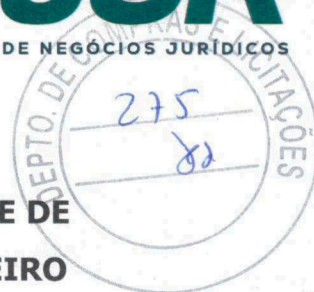
Ainda, o procurador propõe que os autos sejam encaminhados ao Prefeito com justificativas, o que está correto, mas reforça um entendimento de alteração operacional, quando o real motivo é apenas econômico (correção monetária salarial).

Contudo, como a Procuradoria entende que, havendo justificativas técnicas e orçamentárias por parte da SEMA e da ARAN, é juridicamente viável o aditivo, respeitados os limites do contrato e as cláusulas previamente acordadas, mantém-se o pedido de aditivação do valor do repasse na exata medida do aumento do salário mínimo de 2025 sobre o valor de 2024, conforme o plano de trabalho.

11 de abril de 2025


Thiago Luiz Pomkerner,
Engenheiro Florestal,
CREA PR 105653/D

Rua Prof. Marieta Camargo, 385 - Cidade Alta
Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000
(43) 3535 9359



ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Ainda que a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, trate da obrigatoriedade da alocação dos riscos, o que certamente diminuirá em muito tais situações, existem situações imprevisíveis, que trazem álea econômica ou administrativa para a administração ou para o contratado.

A lei geral de licitações e contratos prevê a possibilidade de reajuste contratual em três situações: acréscimo de serviços, reajuste em razão do tempo transcorrido e readequação dos valores com base na teoria da imprevisão.

Na primeira situação indicada, há um aumento de custo, visto que houve um aumento de serviço no qual não havia sido firmado anteriormente, sendo assim há a mudança de valores, contudo o preço estipulado será baseado ao valor unitário previsto no contrato inicial, entretanto vale ressaltar que este valor não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acordado anteriormente.

No caso do reajuste em razão do tempo transcorrido, refere-se ao tempo firmado em contrato, que em certas situações, tem de ser analisados os valores anuais do combinado, visto que poderá a inflação alterar o preço dos produtos e serviços firmados, tendo que ser atualizado anualmente.

A readequação dos valores com base na teoria da imprevisão, é um pouco mais complexa, é baseada nos conceitos de situações imprevisíveis e inevitáveis, não tendo que o contratado arcar com as devidas situações. A imprevisibilidade está associada a impossibilidade do sujeito de intervir, não podendo prever a situação. A inevitabilidade consiste no ato de as partes não conseguir impedir que o ato ocorra, mesmo que tendo o conhecimento do aumento do valor.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma alteração contratual derivada de álea extraordinária, isto é, além de representar

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



uma alteração do negócio jurídico, não se submete a qualquer prazo ou disciplina contratual prévia, podendo ser requerido, portanto, a qualquer tempo, devendo a Administração Pública restabelecer a equação econômico-financeira.

O Tribunal de Contas da União tem entendido pela inexistência de preclusão lógica para a solicitação do reequilíbrio contratual, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo, consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e ou nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.

Acrescente-se ainda que o reequilíbrio não é concretizado apenas com o mero requerimento da empresa, nos valores que esta solicita, após confirmação de compatibilidade de mercado. Ele deve ser comprovado e não pode implicar em aumento de itens de composição do custo não afetados.

Registre-se que o Município não pode simplesmente aceitar o que a empresa afirma, devendo, pois, ser realizado estudo técnico para comprovar que a empresa efetivamente sofreu prejuízos em razão dessa medida.

Para a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes a assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio, necessariamente, devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas à parte que alega seu desequilíbrio. Caso em tela, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato, faz-se necessário, essencialmente, a demonstração de que tais eventos alteraram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. É essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Considera-se necessário, por parte da requerente, a comprovação da causa do desequilíbrio ou ao menos a identificação dos itens da planilha de custos efetivamente impactados para que o reequilíbrio possa ser concedido. Caso bastasse a comprovação de mera variação entre os preços contratuais e os de mercado, não haveria por que a lei especificar taxativamente quais os pressupostos para o reequilíbrio.

Do mesmo modo, qualquer variação de preços para baixo também ensejaria o reequilíbrio a favor da Administração.

O Professor Lucas Rocha Furtado entende que a manutenção do equilíbrio deve se ater estritamente ao que foi previsto em Lei. Vejamos:

"De fato, admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei vale dizer, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e modo, na hipótese de o contratante apenas demonstrar alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, por má-fé ou inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica."

Jessé Torres Pereira Júnior esclarece que "típico fato do príncipe é a criação, alteração ou a extinção de tributos ou de encargos legais, bem assim a instituição de regimes legais. Se o fato ocorrer 1º, após a data da apresentação das propostas pelos licitantes habilitados, e 2º, influir sobre os preços contratados (quase sempre para agravá-los, porém há de considerar-se a possibilidade, remota embora, de desonerá-los), a Administração estará obrigada a rever os preços, elevando-os ou reduzindo-os, de acordo com a repercussão advinda do fato do príncipe."

Marçal Justen Filho, em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ao tratar do equilíbrio econômico-financeiro, mais especificamente sobre o Parágrafo quinto do artigo 65 da Lei 8.666/1993, assim dispõe:

"No Acórdão 297/2005 - Plenário do e. TCU, restou decidido que é possível o aditamento contratual com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, tanto para mais quanto para menos, quando sobrevir fato tributário, de comprovada repercussão nos preços

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



contratados". Senão vejamos:



Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado (indicados nas cláusulas regulamentares) equivalem a retribuição (indicada nas cláusulas econômicas) paga pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É requisito para a aplicação da teoria da imprevisão com o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, que o fato seja imprevisível quanto a sua ocorrência ou quanto as suas consequências, estranho a vontade das partes, inevitável e causa de desequilíbrio muito grande no contrato, ou seja, quando algum dos lados da balança se altera, surge um desequilíbrio cuja onerosidade autoriza ações no sentido de se reequilibrar a equação.

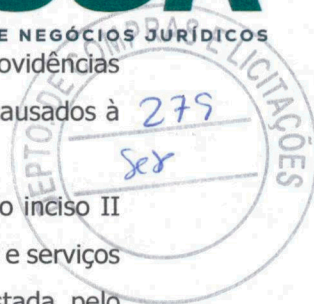
Há formas de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado de revisão de preços ou de recomposição de preços. Mostram-se necessárias quando ocorre fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, após a definição dos preços. Os contratos poderão ser alterados na hipótese de fato do príncipe, de fato da administração, de caso fortuito e de força maior, para restabelecer a relação que as partes estabeleceram inicialmente, de modo manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da avença o fato do príncipe pode se exteriorizar em lei, regulamento ou qualquer outro ato geral do Poder Público que atinja a execução do contrato, como pode provir da própria Administração contratante ou de outra esfera administrativa competente para a adoção da medida governamental.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





Se o fato for previsível e de consequências

calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária. A mesma conclusão, se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado. Somente o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes de má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. No tocante ao impacto acentuado no contrato, fundado na teoria da imprevisão, a Administração deve ter cautela em verificar a execução dos serviços que utilizem os insumos que sofreram reajustes. O estágio de execução contratual (cronograma físico-financeiro e percentual de medições de insumos) é fator precípua a ser considerado pela Administração na análise do reequilíbrio, demonstrando objetivamente que ocorrências supervenientes tornaram a sua execução excessivamente onerosa.

O reajuste de preços de materiais por si só, ainda que em percentual elevado, não justificaria a revisão contratual por um motivo simples: o particular contratado pode ter adquirido os insumos ou incorrido nas despesas impactadas pelo reajuste antes da ocorrência do evento. Em tal situação, o posterior reajuste acabaria, inclusive, favorecendo o contratado, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam, em maior ou menor grau, o fato ocorrido.

Portanto, essas diretrizes devem ser impreterivelmente observadas pela área técnica, de modo a evitar que a contratada tenha a sua remuneração majorada por índices de reajustes que foram afetados ao menos parcialmente pelo aumento dos insumos, mas que não incorreria em custos adicionais, haja vista a possibilidade de se ter adquirido antes do reajuste.

Além destes aspectos, são motivos que não justificam o reequilíbrio:

- I- ausência de elevação dos encargos do particular;
- II- ocorrência de evento antes da formulação das

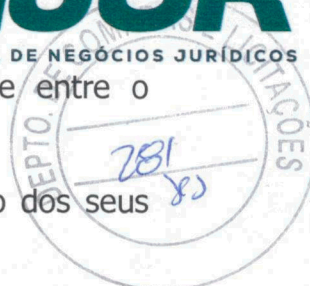
propostas;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



III- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração do encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

Deve-se observar, ainda, que o TCU exige a comprovação de onerosidade excessiva para fundamentar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

O Tribunal de Contas da União já se posicionou sobre o tema: *"Devem ser evitados repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros do contrato a ser celebrado em discordância com a Planilha de Custos e Formação de Preços, originariamente elaborada pela empresa a ser contratada, sob pena de responsabilidade solidária - Acórdão n 2.100/2000-Plenário "*

De acordo com a Revista "Licitações e Contratos" - Orientações e Jurisprudência TCU, 00 ed., p. 812, **"o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido quando for necessário restabelecer a relação econômica que as partes pactuaram inicialmente. Para que POSSA ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração tem que verificar:**

1) os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a Planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

2) encaminhar a Administração Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado demonstrar quais os itens da Planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;

3) Comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

Ademais disso, não se pode olvidar que a revisão de preços deve ser antecedida de manifestação do setor técnico responsável pelo contrato, mediante análise circunstanciada do pleito e das planilhas de custos



apresentadas pela Empresa Contratada, de modo a comprovar-se que as justificativas apresentadas procedem e que a nova composição de itens está correta e os preços estão em conformidade com os de mercado e, ainda, que estes continuam vantajosos para a Administração. O reequilíbrio econômico-financeiro que visa a majoração de preços deve ter por base o pleito da empresa contratada, devendo a Administração verificar, item por item a compatibilidade e a veracidade da informação apresentada. Assim, não pode e não deve a Administração Pública conceder reequilíbrio confiando, apenas, nos dados apresentados pelo contratado.

Entendendo o fiscal que fora demonstrado, no pedido, a superveniência do fato de que, segundo a contratada, teria aumentado os preços dos insumos, modificação no mercado que caracterizasse aumento nos preços de forma imprevisíveis ou previsíveis, porém INSUPORTÁVEIS pelo contrato remete-se ao gestor do contrato para juntada aos autos de parecer técnico elaborado mediante análise criteriosa das planilhas anexadas a solicitação da contratada, a fim de demonstrar que a administração municipal atesta todas as informações e justificativas constantes no correspondente pedido e em especial atentar-se:

1) aos custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que acompanha a solicitação de reequilíbrio;

2) verifique e informe no processo se na documentação apresentada pela contratada existe comprovação de que os quantitativos de insumos, passíveis de medição durante o período solicitado, tenham sido adquiridos após os aumentos;

3) avalie a planilha de formação de preços apresentada pela contratada e informe se os valores apresentados devem ser aceitos na íntegra pela Administração ou se é necessário retificar alguma informação;

4) informar se ficou demonstrado que o evento apresentado alterou substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



impostas ao contratante, bem como se houve a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato e se a justificativa apresentada é suficiente;

5) deve informar, ainda, se o fato alegado pela contratada provocou grande desequilíbrio ao contrato mediante análise criteriosa das planilhas anexadas a solicitação da contratada.

Destaca-se que a verificação e conferência de cálculo e valores não competem a Procuradoria, mas ao setor técnico competente da Administração, pois não cabe a Procuradoria Geral emitir manifestação conclusiva sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões. A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Administração, através do setor técnico/contábil, proceder à análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas, em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos.

Por isso, é imprescindível que a Administração antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

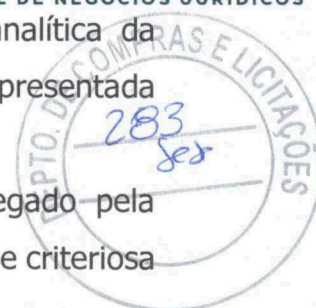
- 1 - Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;
- 2 —Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra, no caso de Tomada de Preço ou Concorrência Pública;
- 3 —Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal, de acordo com as tabelas da ANP ou qualquer outro documento fiscal;
- 4 —Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br





5 —Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.

A Área Técnica deve observar se a empresa comprovou com documentos por ela acostados, que efetivamente ocorreu uma alteração financeira significativa nos encargos assumidos, fato este ocorrido posteriormente a celebração do contrato e que decorre de fato imprevisível. Oriundo de urna nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada. Ressalta-se, mais uma vez, que incumbe a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada que foi apresentada pela Requerente, em confronto com a Planilha/Preço apresentada na proposta, ou seja, verificar por meio de servidor com conhecimento técnico e devidamente identificado, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos majoradores ou redutores dos custos que realmente tiveram aumento ou redução comprovada e a partir de que data ocorreram.

Postas as orientações, o gestor deve realizar uma análise minuciosa e cuidadosa do caso concreto, verificando se foram cumpridas todas as orientações ora colocadas para fins de encontrar a melhor decisão a ser tomada no caso, motivadamente. Por se tratar de providência e decisão técnica administrativa, deve ter a sua conformidade legal verificada e atestada pela Administração, por meio de sua Área Técnica competente, ratificando o entendimento ora consignado e providenciados os dados e justificativas faltantes.

Cabe ressaltar, por oportuno, que os valores, percentuais, cálculos e motivação a serem apresentados pelos órgãos para fins de pagamento/revisão de valores, são de sua inteira responsabilidade, devendo tais órgãos sempre se acautelarem quanto a sua correção e veracidade, em observâncias aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d", do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

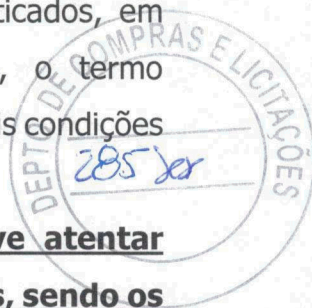
Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



O termo aditivo ou de apostilamento deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Destaca-se, nesse sentido, que o termo aditivo/apostilamento deverá conter cláusula que indique expressamente os novos valores contratuais a serem praticados, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ainda, o termo aditivo/apostilamento deve apresentar cláusula que ratifique as demais condições contratuais.



Além do que a Administração deve atentar para os procedimentos operacionais do reequilíbrio de preços, sendo os seguintes passos:

a) Necessidade da existência de um documento devidamente protocolado pelo contratado com todos os dados do processo, justificando a necessidade do reequilíbrio e comprovando para a Administração a necessidade de recomposição de preços quanto ao valor de determinado bem ou serviço, conforme foi apresentada no requerimento protocolado pela parte interessada;

b) Apresentação pelo contratado de uma planilha de custos, em que a mesma deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa, presente no processo;

c) Feita a juntada da documentação aos autos do processo, deve ser levado à autoridade competente (a mesma que assinou o contrato), visando o deferimento (ou indeferimento), com a devida justificação;

d) Se deferida a solicitação, a Administração deverá providenciar oficiar a empresa para informar se concorda com os cálculos e após aquiescência deverá encaminhar para elaboração do termo aditivo ao contrato, recompondo os preços em questão e deverá providenciar a convocação do contratado para assiná-lo; se indeferida, a Administração deverá notificar o contratado expondo os motivos determinantes;

e) Por fim, se concedido o reequilíbrio de preços, o setor de licitações e contratos deverá verificar com o setor de contabilidade e ou



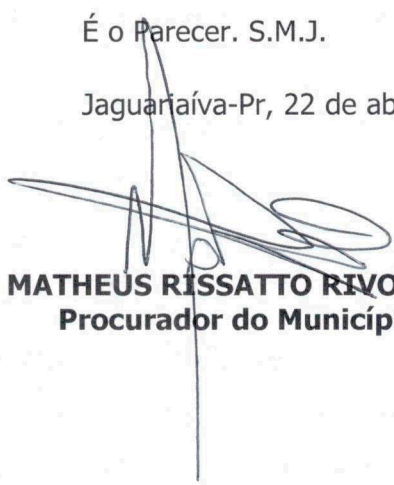
financeiro se há possibilidade da elaboração de um empenho complementar, caso haja necessidade.

Assim, recomendamos a aplicação das regras aqui estabelecidas em todos os processos cujo objeto seja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, independente de manifestação jurídica individualizada.

Por fim, nota-se que se trata apenas de atualização em virtude do reajuste do salário mínimo nacional, visando garantir a manutenção da remuneração dos associados, **não vejo óbice ao reajuste contratual solicitado, que poderá ser realizado mediante termo de apostilamento, com base no artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal n. 630/2025¹.**

É o Parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 22 de abril de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

¹. Art. 19. As alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento e mediante manifestação do contrato, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

287

Processo/Ano: 15328/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Solicita inclusão de aditivo de valor do contrato

Destinatário: Gabinete

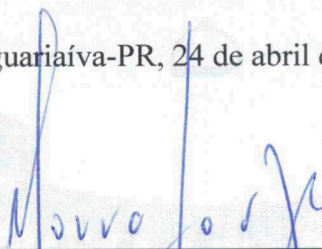
DESPACHO

Trata-se do processo administrativo Nº15328/2024, que versa sobre a seleção de associação de catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de coleta seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.

Após análise detida dos autos, verificou-se a necessidade de autorização expressa de Vossa Excelência para o prosseguimento das medidas propostas.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para apreciação e deliberação de Vossa Excelência, a fim de que, se assim entender, autorize as providências necessárias ao regular andamento do feito.

Jaguariáiva-PR, 24 de abril de 2025.



Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 287, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 275 a 286, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 24/04/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Protocolo n. 3362-2021

Chamamento Público n. 04-2021

Dispensa de Licitação n. 13/2021.

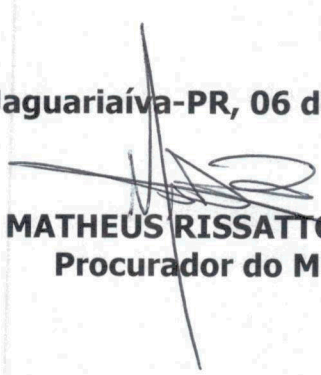
DESPACHO

Ao Departamento de Compras

O primeiro termo de apostilamento já fora encaminhado para o seguinte e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br.

Por derradeiro, requer-se que seja providenciado às assinaturas e posteriormente anexo o termo aditivo no presente processo.

Jaguariaíva-PR, 06 de maio de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2021.

Reuniram-se na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Cidade de Jaguariáiva-Pr, neste ato representado por JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES, brasileiro, Rep. Legal (a), inscrito no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariáiva-Pr, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, com base no artigo 136, inciso I, da Lei 14.133/2021 e artigo 19 do Decreto Municipal n. 630/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste sobre o valor contratual do serviço de Coleta Seletiva, com base na variação do Índice do salário mínimo nacional vigente em 2025, no qual visa garantir a manutenção da remuneração dos associados, mantendo o mesmo objeto e metas operacionais.
- 1.2. Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em 7,50%, referente ao salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025 - **período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

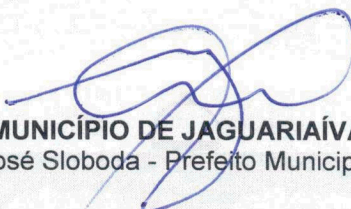


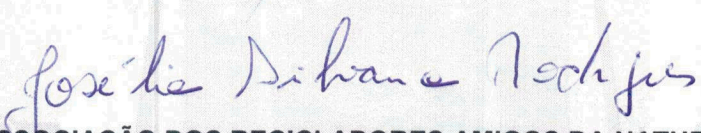
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

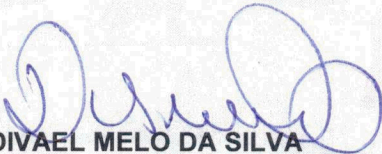
3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir janeiro de 2025.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva-Pr, 06 de maio de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
Contratada


DIVAELO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



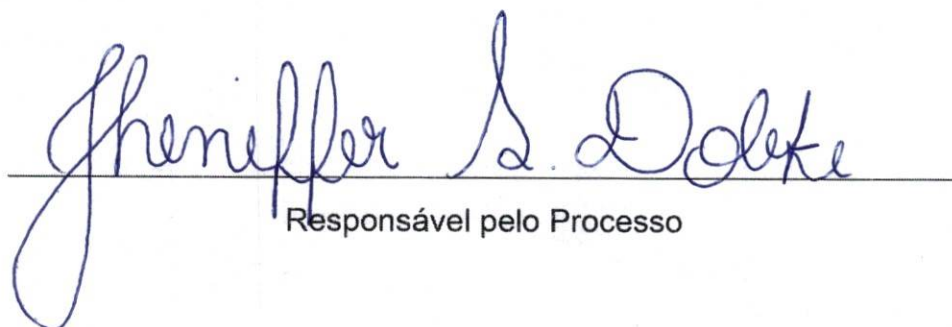
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011014/2025

Requerente :	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	05/08/25 15:52

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
Usuário :	JhenifferDobke
Súmula/Descrição :	
Ofício 198/2025 - Solicitação de prorrogação contratual com a ARAN por 60 dias.	
Observação:	
Jaguaraiava, 05/08/2025 15:51	

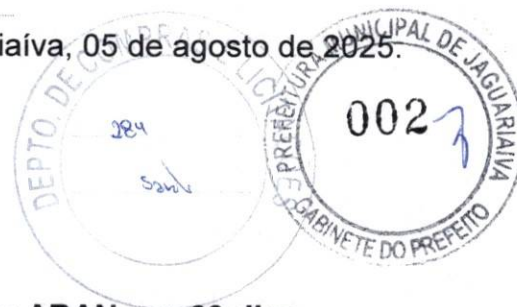

Responsável pelo Processo



Ofício 198/2025

Jaguariaíva, 05 de agosto de 2025.

Ilustríssimo Senhor
José Slobodá
Prefeito Municipal



Assunto: Solicitação de prorrogação contratual com a ARAN por 60 dias.

Excelentíssimo Senhor,

O contrato atualmente vigente com a Associação ARAN, responsável pela coleta seletiva e pelo programa Feira Verde, encerra-se ao final do mês de agosto de 2025. No entanto, o novo edital para contratação de entidade executora foi publicado recentemente e, conforme determinação legal, deverá permanecer publicado por 60 dias antes da abertura da seleção.

Dessa forma, não haverá tempo hábil para conclusão do novo processo antes do término do contrato atual, o que pode acarretar a interrupção de serviços essenciais à política municipal de gestão de resíduos sólidos e segurança alimentar.

Diante disso, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para prorrogar o contrato com a ARAN por mais 60 dias, exclusivamente para garantir a continuidade da coleta seletiva e do programa Feira Verde durante o período necessário à finalização do novo processo seletivo.

Caso Vossa Excelência concorde com esta solicitação, pedimos ainda que seja enviada determinação formal ao setor de Planejamento, para que providencie os trâmites legais e administrativos necessários à efetivação desta prorrogação contratual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 818/2025
de 28 de Maio de 2025

Divael da Silva Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 818/2025 de 28/05/2025



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 11014/2025
Referente ao Contrato nº 1238/2021

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário, com
direcionamento à Superintendência de Governança de Aquisições e
Contratações:

Tendo em vista o prazo exíguo para a formalização do novo
procedimento licitatório para a contratação de associação especializada em
reciclagem, encaminha-se o presente para que, com a devida prioridade e
urgência, sejam tomadas as medidas necessárias para a prorrogação, pela ultima
vez, o contrato vigente com a ARAN, mormente considerando que os serviços de
coleta seletiva e programa feira verde não podem ser descontinuados pela
Administração Pública, tudo conforme exposto pela Secretaria solicitante.

Jaguariaíva, 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo



Processo/Ano: 11014/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Assunto: Aditivo contrato nº 1.238/21.

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerendo aditivo referente ao contrato nº 1.238/2021, conforme documentação apresentada em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo parecer jurídico acerca da viabilidade do aditivo solicitado, considerando os aspectos legais e contratuais pertinentes.

Jaguariaíva-PR, 08 de agosto de 2025.

Moura

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2021.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 DIAS.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias**, referente ao Contrato nº 1.238/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA** por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021**.

O objeto do contrato é a reciclagem de materiais secos com a finalidade de integrar o projeto de coleta seletiva do Município de Jaguariaíva, com término previsto para 28/08/2025.

A área técnica, da SEMA, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública**, afirma que o novo processo de licitação não será finalizado a tempo de atender a demanda e necessita da continuidade do serviço por pelo menos mais 60 dias.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 106 da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº

14.133/2021:

“Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses de:

(...)

I – modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto;

III – necessidade de modificação dos prazos em razão de impedimentos ou atrasos devidamente justificados;

(...)

V – necessidade de prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada e formalizada.”

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 60 dias.**

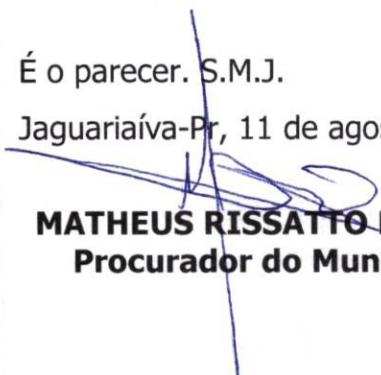


III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à derradeira prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias com prazo final em 28/10/2025**, referente ao Contrato nº 1.238/2021, desde que atendidas às formalidades legais.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 11 de agosto de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (18/08/2025 às 11:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.076.745/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.362B.3976.E699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 11:17:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**

CNPJ: **37.076.745/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37076745000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Processo/Ano: 11014/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Assunto: Prorrogação contratual referente ao contrato nº 1238/2021.

Destinatário: Gabinete do Prefeito.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 93/2021, que trata de seleção de associação de catadores de matérias secos recicláveis. Após análise detalhada dos autos, constatou-se a necessidade de autorização expressa para a celebração do termo aditivo.

Desta forma, encaminho o presente processo para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Por derradeiro, em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à SENJUR para elaboração do termo aditivo.

Jaguariaíva-PR, 18 de agosto de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 15328/2024
11014/2025

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 293, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 287 a 289, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 18/08/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Dispensa 13-2021 - CHAMAMENTO PUBLICO 04-2021



De senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>

Para Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 22/08/2025 14:24

 7 TERMO ADITIVO_ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA_DISPENSA DE... (~55 KB)

segue o termo aditivo.



Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta. CEP 84200-000 –(043)3535-9400. CNPJ nº 76.710.900/0001-38 -
senjur@jaguariaiva.pr.gov.br/ juridico @jaguariaiva, pr.go.br

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.238/2021

(DISPENSA n. 013/2021 – Processo de Licitação n. 093/2021).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.336.839-7 SSP/PR, e inscrito no CPF: 529.333.009-82, residente e domiciliado à Rodovia PR151, Km 217 – Chácara do Outro Lado da Cidade, nesta cidade de Jaguariáiva/Pr, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.076.745/0001-44, já devidamente qualificado nos autos do processo da DISPENSA nº013/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

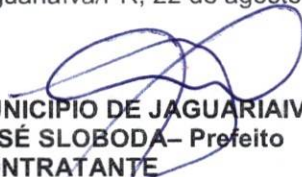
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual de **28/08/2025 até 28/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 22 de agosto de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
JOSÉ SLOBODA – Prefeito
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS
DA NATUREZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
